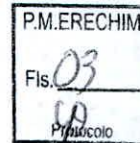




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

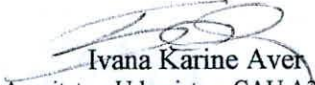
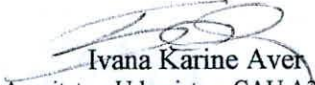
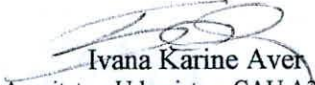


Excelentíssimo Sr.

Prefeito Municipal de Erechim

Luiz Francisco Schmidt

Requerimento

Dados do Requerente									
Nome:	IVANA KARINE AVER e outros								
Endereço Residencial:	Avenida XV de Novembro, 78 – sala 507								
Email:	ivanakarine@yahoo.com.br								
Telefone:	99136-9585								
	CPF/CNPJ: 583325610-00								
<p>Requer,</p> <p><i>Ao cumprimentá-lo cordialmente, nós, como entidades e conselhos representativos das áreas da construção civil e do comércio empresarial e imobiliário, com o intuito de auxiliar no desenvolvimento e na potencialização do progresso de Erechim, encaminhamos, em anexo, DOAÇÃO de proposta de alteração das Leis do Plano Diretor de Erechim (Leis 6256/16, 6257/16, 6258/16, 6259/16 e 6260/16) e dos mapas de zoneamento e do sistema Viário.</i></p> <p>Certos de vossa atenção, desde já agradecemos a acolhida certos de vosso retorno.</p> <p><u>Atenciosamente,</u></p> <table border="0"> <tr> <td style="text-align: center;"> <p>Alvino Jara Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS</p> </td> <td style="text-align: center;"> <p>Elon Davi Jaguszewski Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA</p> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> <p>Silvana Girardi Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil IAB Erechim - Núcleo José Albano Volkmer</p> </td> <td style="text-align: center;"> <p>Arlei L. B. Cavaletti Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas CDL Erechim</p> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> <p>Glenio Luis de V. Rigoni Presidente da Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Erechim – SEAE</p> </td> <td style="text-align: center;"> <p>Cesar Carlotto Sinduscon Erechim – RS</p> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> <p>Ronei Blos Pereira Presidente da Associação dos Corretores de Imóveis de Erechim – ACIME</p> </td> <td style="text-align: center;"> <p> Ivana Karine Aver Arquiteta e Urbanista – CAU A22918-0 Responsável Técnico</p> </td> </tr> </table>		<p>Alvino Jara Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS</p>	<p>Elon Davi Jaguszewski Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA</p>	<p>Silvana Girardi Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil IAB Erechim - Núcleo José Albano Volkmer</p>	<p>Arlei L. B. Cavaletti Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas CDL Erechim</p>	<p>Glenio Luis de V. Rigoni Presidente da Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Erechim – SEAE</p>	<p>Cesar Carlotto Sinduscon Erechim – RS</p>	<p>Ronei Blos Pereira Presidente da Associação dos Corretores de Imóveis de Erechim – ACIME</p>	<p> Ivana Karine Aver Arquiteta e Urbanista – CAU A22918-0 Responsável Técnico</p>
<p>Alvino Jara Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS</p>	<p>Elon Davi Jaguszewski Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA</p>								
<p>Silvana Girardi Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil IAB Erechim - Núcleo José Albano Volkmer</p>	<p>Arlei L. B. Cavaletti Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas CDL Erechim</p>								
<p>Glenio Luis de V. Rigoni Presidente da Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Erechim – SEAE</p>	<p>Cesar Carlotto Sinduscon Erechim – RS</p>								
<p>Ronei Blos Pereira Presidente da Associação dos Corretores de Imóveis de Erechim – ACIME</p>	<p> Ivana Karine Aver Arquiteta e Urbanista – CAU A22918-0 Responsável Técnico</p>								

Termos em que, pede e espera deferimento.

Erechim, 02 de maio de 2019.

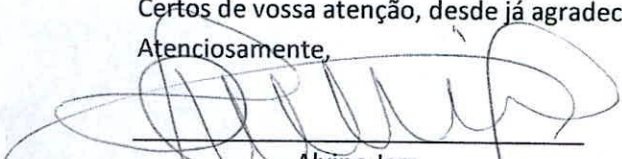
Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Erechim
Luiz Francisco Schmidt

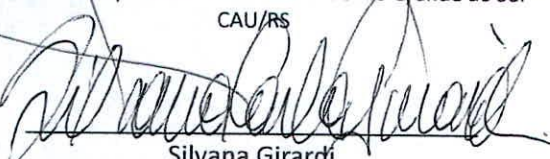
Prezado senhor,

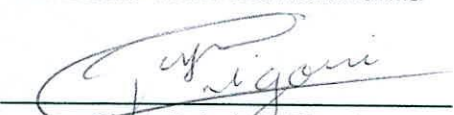
Ao cumprimentá-lo cordialmente, nós, como entidades e conselhos representativos das áreas da construção civil e do comércio empresarial e imobiliário, com o intuito de auxiliar no desenvolvimento e na potencialização do progresso de Erechim, encaminhamos, em anexo, DOAÇÃO de proposta de alteração das Leis do Plano Diretor de Erechim (Leis 6256/16, 6257/16, 6258/16, 6259/16 e 6260/16) e dos mapas de zoneamento e do sistema Viário.


Certos de vossa atenção, desde já agradecemos a acolhida certos de vosso retorno.

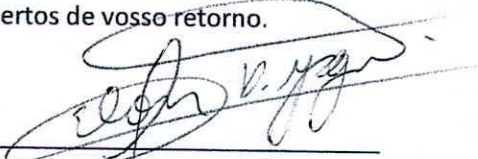
Atenciosamente,

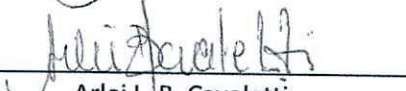

Alvino Jara
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul –
CAU/RS

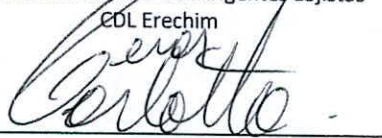

Silvana Girardi
Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil
IAB Erechim - Núcleo José Albano Volkmer

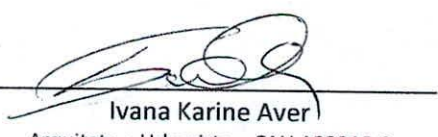

Glenio Luis de V. Rigoni
Presidente da Sociedade de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia de Erechim – SEAE


Ronei Blos Pereira
Presidente da Associação dos Corretores de Imóveis
de Erechim – ACIME


Elon Davi Jaguszewski
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul - CREA


Arlei L. B. Cavaletti
Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas
CDL Erechim


Cesar Carlotto
Sinduscon Erechim – RS


Ivana Karine Aver
Arquiteta e Urbanista – CAU A22918-0
Responsável Técnico

Erechim, 02 de maio de 2019.



P.M.ERECHIM
Fls. *05*
CP
Protocolo



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8049147013 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/1987

NOME IVANA KARINE AVER

FILIAÇÃO
IVAN RONALDO AVER
DORVALINA MAZZAROLLO AVER

NATALIDADE ERECHIM RS DATA DE NASCIMENTO 24/09/1971

DOC ORIGEM C NASC 48035 ERECHIM RS
LV A 66 FL 269

OPF *****/*****

PORTO ALEGRE RS

TEPNº 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
C/C

Nº DE IDENT. 99.4322610-00

NOME COMPLETO IVANA KARINE AVER

NASCIMENTO 24.09.71

SIGNATURA *Ivana Karine AVER*

MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CITE CARTÃO E O DOCUMENTO CORRESPONDENTE DE INTERESSAR EM CASO DE ERRORES, FOLHA DE ERROS DE ASSINATURAS E/OU CASOS LEGALMENTE IMPROBÁVEIS.

PARA QUALQUER ATENDIMENTO DE NA UNIDADE FISCAL, PRECISAR A PRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DA RECEITA FEDERAL.

VALOR DO AGENTE RECEITA

001/0132-3

01/07/88

BANCO DO BRASIL
ERECHIM (RS)
03310/8637

ESTE CARTÃO E A ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONDEM PELA CORRETA
ANOTAÇÃO NA ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OBRAS

000013

CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

RRT SIMPLES
Nº 0000007239114
INICIAL
INDIVIDUAL



P.M.ERECHIM
Fis. Ob
Recibo

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

12.376, de 31 de dezembro de 2010:

O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente pelo CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) do valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Avaliação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este percentual de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: IVANA KARINE AVER

Registro Nacional: A22918-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Documento de identificação: 87613477000120

Contrato: 1

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Declarado em: 01/08/2018

Data de Início: 10/08/2018

Previsão de término: 29/12/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA todos

Nº:

Complemento:

Bairro: todos

UF: RS

CEP: 99700000

Cidade: ERECHIM

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 4.1.5 - Análise de dados georreferenciados e topográficos

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 4.4.12 - Análise e aplicação dos instrumentos do Estatuto das Cidades

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 4.4.13 - Plano ou traçado de cidade

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 4.4.14 - Plano de requalificação urbana

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 4.4.1 - Levantamento ou inventário urbano

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 4.4.2 - Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 4.4.3 - Planejamento setorial urbano

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 4.4.4 - Plano de intervenção local



Verificação deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Services>

Impresso em: 26/07/2018 às 16:33:16 por: , ip: 170.233.42.130



P.M.ERECHIM
Fis. 07
Protocolo 09

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 4.4.5 - Planos diretores

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 4.4.8 - Plano diretor de mobilidade e transporte

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 4.4.9 - Plano diretor de desenvolvimento integrado do turismo sustentável - PDITs

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

DESCRIÇÃO

Serviços realizados para o Município de Erechim - RS

VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Documento de identificação: 87613477000120

IVANA KARINE AVER

CPF: 583.325.610-00





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



DE: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social

PARA: Secretaria Municipal de Administração

Solicito que seja publicado edital de convocação para Audiência Pública de apresentação e votação da proposta de revisão do Plano Diretor do Município de Erechim, compreendido pelas Leis 6256/2016; 6257/2016; 6258/2016; 6259/2016; 6260/16. Entregues pelas entidades CAU/RS -Erechim, CREA/RS – Erechim, IAB Erechim, CDL Erechim, SEAE, Sinduscon Erechim – RS e ACIME.

Deverá constar no edital o endereço eletrônico que estão disponibilizadas as propostas para consulta, **www.pmerechim.rs.gov.br**, bem como o e-mail para envio de novas propostas individuais e/ou coletivas, **planodiretor@erechim.rs.gov.br**.

O prazo para envio de propostas será dia 15 de julho de 2019, e deverá ser acompanhada de justificativa técnica.

Após análise das propostas as mesmas serão disponibilizadas para consulta no site da Prefeitura Municipal de Erechim.

A Audiência ocorrerá no Centro Cultural 25 de julho, no dia 30 de julho de 2019 a partir das 13:30 horas.

Atenciosamente

Erechim, 28 de junho de 2019

Vinicius Anziliero

Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social

*Adm. A
para providenciar
28.06.19
Fam*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Sec. Mun. Administração
Pág. 144-000016
100 Anos
Aqui é nossa casa!

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO DAS LEIS QUE TRATAM DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ERECHIM

O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, CONVOCA todos os interessados para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação e votação da proposta de revisão das Leis que tratam do Plano Diretor do Município de Erechim. As propostas estão disponibilizadas para consulta no site do Município de Erechim, www.pmerechim.rs.gov.br.

Novas propostas, individuais ou coletivas, podem ser feitas até o dia 15 de julho de 2019, através do e-mail planodiretor@erechim.rs.gov.br, e devem ser acompanhadas de justificativa técnica. Após análise prévia das novas propostas apresentadas, as mesmas serão disponibilizadas para consulta no site do Município de Erechim.

A audiência pública realizar-se-á no dia 30 DE JULHO DE 2019, a partir das 13h30min, tendo por local o Centro Cultural 25 de Julho, localizado na Rua Gaurama, n.º 200, Erechim/RS.

Erechim/RS, 28 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Ficou exatos 15 minutos ✓
NO GABINETE.
Schmidt

Jornal **BOMDIA**



O BD tem mais informação para você.

As notícias vem com:



Link para outras páginas



Álbun de fotos de notícias



Aúdio de entrevistas



Video das reportagens

www.jornalbomdia.com.br
comercial@jornalbomdia.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
99700-010-Erechim(RS)
Fone: (54) 3520.7000

100 Anos
Apelo à cidadania

Agenda Semanal Licitações (01/07 a 05/07) – Prefeitura Municipal de Erechim

Data	Hora	Modalidade	Objeto
Segunda-feira 01/07/2019	08:00	PP 78/2019	Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de Sistema de Comunicação de Voz - Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) - para a Prefeitura Municipal de Erechim.
	13:30	PP 69A/2019	Contratação de empresa especializada para Cerimonial nos seguintes festivais: Festival de Teatro de Erechim Âmbito Regional, Festival Latino Americano de Música e Festival de Teatro Erechim Âmbito Estadual.
	15:00	PP 71A/2019	Contratação de empresa especializada para ambientação do Centro Cultural 25 de Julho durante a realização do Festival de Teatro Regional e Estadual e Festival Latino Americano de Música.
Terça-feira 02/07/2019	08:00	PP 81/2019	Aquisição de ferramentas e equipamentos para uso em diversos setores e Secretarias.
Quinta-feira 04/07/2019	08:00	PP 80/2019	Aquisição de lâmpadas automotivas, parafusos e arruelas para manutenção da frota municipal.
Sexta-feira 05/07/2019	08:00	PP 82/2019	Aquisição de mudas frutíferas para distribuição no Programa Municipal de Fruticultura.

Maiores informação sobre os Editais disponível no link: <http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes>

Diversos

Vende-se

- Computador (novo) Intel HD500GB, memória 4096MB, monitor 15,6 pol., teclado e mouse. A partir de R\$ 1.599,00 c/nfe.
- Impressora Cupom Fiscal NFCE, c/portas-USB/LAN/SERIAL R\$ 899,90.
- Leitor Laser Pistola R\$ 199,90
- Melhor preço Erechim. Tratar (54) 3519-7014/ (054) -9 8431-1455 ou Watts/Vivo (054) 9-9643-9658.

Móveis

Vende-se

Casas e aptos Minha Casa Minha Vida. Vários bairros da cidade. Fone/watts (54) 9 9117-3490. Nelson Corretor - CRECI 44503.

Vende-se

SORVETERIA COMPLETA de marca tradicional, no centro de Erechim. Em pleno funcionamento, com todos equipamentos, móveis, freezer, cooler, mesas, buffet, cubas. Excelente faturamento mensal. Contator: (54) 9 9932-1550.

Automóveis

Vende-se

New Fiesta SE branco motor 1.5, câmbio manual, ar condicionado, direção elétrica, computador de bordo. Valor 49.900,00. Fone (54) 2106-7966.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
99700-010-Erechim(RS)
Fone: (54) 3520.7000

100 Anos
Apelo à cidadania

Valdir Farina, Secretário Municipal de Administração, toma público que foi sancionada a seguinte Lei e expedido o seguinte Decreto: LEI N.º 6.806, DE 27 DE JUNHO DE 2019; Denomina a Travessa "D" e "I" da Rua Alcides Mendes de Camargo, situada no Bairro Novo Atlântico, do município de Erechim, de Rua Mario Carlos Hofmann – Comerciante DECRETO Nº 4.776, DE 27 DE JUNHO DE 2019; Altera o Decreto n.º 4.486/2017, que Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação Erechim/RS, 28 de junho de 2019. VALDIR FARINA – Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Praça da Bandeira, nº 354
99700-010-Erechim(RS)
Fone: (54) 3520 7000

100 Anos
Apelo à cidadania

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO DAS LEIS QUE TRATAM DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ERECHIM

O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, CONVOCA todos os interessados para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação e votação da proposta de revisão das Leis que tratam do Plano Diretor do Município de Erechim. As propostas estão disponibilizadas para consulta no site do Município de Erechim, www.pmerechim.rs.gov.br. Novas propostas, individuais ou coletivas, podem ser feitas até o dia 15 de julho de 2019, através do e-mail plandiretor@erechim.rs.gov.br, e devem ser acompanhadas de justificativa técnica. Após análise prévia das novas propostas apresentadas, as mesmas serão disponibilizadas para consulta no site do Município de Erechim. A audiência pública realizar-se-á no dia 30 DE JUNHO DE 2019, a partir das 13h30min, tendo por local o Centro Cultural 25 de Julho, localizado na Rua Gaurama, n.º 200 Erechim/RS, Erechim/RS, 28 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
Rua Luis Lobato, n. 231 – Centro – Fone: (54) 3275-1114 - CNPJ 17.412.488/00154
99.770-000 - ARATIBA - RS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – PP Nº 007/19

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para reformas em geral no Município de Aratiba/RS. O MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS RESOLVE: REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: CONSTRUTORA MEG LTDA. CNPJ nº. 15.339.351/0001-11, PARA O LOTE 01. VIGÊNCIA 28/03/2019 A 28/03/2020. A íntegra da ata encontra-se disponível no site www.pmaratiba.com.br.

ARATIBA, 28 DE JUNHO DE 2019.
IZELSO ZIN,
Prefeito Municipal, em exercício.

Conheça o **Jornal Digital BOMDIA**

(54) 3520-8500

LÍDER NA REGIÃO!

100% NOSSO

PRESENTE EM TODOS OS MUNICÍPIOS

BOMDIA

www.jornalbomdia.com.br

Av. Santo Dal Bosco, 97 - Erechim - RS

(54) 3520-8500



ATA Nº 001/2019

Audiência Pública de Apresentação das Propostas de Revisão do Plano Diretor de Erechim (Modificação das Leis 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 de 2016) e de Criação da Lei de Estudo de Impacto de Vizinhança.

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, realizou-se no Centro cultural 25 de Julho, Audiência Pública conforme edital de convocação publicado nos dias vinte e nove e trinta de junho, e primeiro de julho de dois mil e dezenove, para apresentação de proposta de modificação das leis que tratam do Plano Diretor do Município de Erechim, bem como, apresentação da proposta de criação da Lei de Estudo de Impacto e Vizinhança. Iniciando as atividades com o pronunciamento do Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação Sr. Vinicius Anziliero que deu as boas-vindas ao grande público presente, destacando a importância da representatividade da comunidade na audiência. Posteriormente, passou a palavra para o Vereador Sr. Mario Rossi, que parabenizou o Poder Executivo pela atitude e destacou a importância do momento para o Município de Erechim. Após passou-se à palavra ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Erechim Luiz Francisco Schmidt que fez um breve pronunciamento, lembrando o compromisso que assumiu quando ainda candidato para com a revisão do Plano Diretor, passando a condução dos trabalhos para o Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação Sr. Vinicius Anziliero que explicou a proposta de criação da Lei de Estudo de Impactos de Vizinhança e suas principais diretrizes. Posteriormente, fez uma breve explanação da proposta modificativa das Leis que compõem o Plano Diretor do Município. Após a apresentação do Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação, foi aberto momento para manifestações, onde houve o pronunciamento do Sr. Clóvis Pandolfi que propôs a proibição de atividades geradoras de ruídos (bares, boates, e afins) no Bairro Ipiranga. Em seguida, Sr. Abrão Safo sugeriu a criação de lei específica para a regulamentação do instituto IPUA-E. Posteriormente, o Sr. Eugenio Pizetta manifestou-se a respeito da importância de criação de legislações específicas para espaços públicos com intuito de preservar a característica do Município. Após, a arquiteta Sra. Simone Biolo, representante da Unindustria, parabenizou a ação de revisão do Plano Diretor e solicitou mais permissividade em relação à altura das edificações. Em seguida, Sr. Leandro Basso solicitou mais sensibilidade das autoridades para a permissão de pequenas indústrias familiares. Posteriormente, Sr. Márcio Menezes manifestou-se em desacordo com o novo Plano Diretor e requisitou mais flexibilização para o empreendedor. Após, Vera Neyssinga pediu por mais atenção ao meio rural. Em seguida, o Vereador Sr. Rafael Ayub fez um breve pronunciamento parabenizando os envolvidos. Subsequentemente, Sr. Fábio Vendruscolo, presidente da ACIEE, salientou a importância do Plano Diretor para o desenvolvimento da cidade de Erechim. Posteriormente, Sra. Maria Vanda destacou a importância do momento para pensar no coletivo. Após, a Professora (UERGS) Sra. Ana



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação
Praça da Bandeira, 354 – Erechim – RS CEP: 99700-000 Fone: 54-3520-7000

Carolina destacou a importância do meio ambiente e de não se retroceder em questões ambientais. Em seguida, Sr. Décio Gribler, representante dos moradores da Rua Jacinto Godoi, pediu por mais flexibilização na questão do número de pavimentos permitidos na região. Subsequentemente, a Professora (UFFS) Sra. Daniela Rech ressaltou a importância do Plano Diretor para a cidade, solicitou por mais oportunidade de debate sobre o assunto antes da aprovação da lei, e relatou-se preocupada com a densificação do solo na região central sem nenhuma medida mitigadora em contrapartida. Por fim, Sr. Raul Grossi manifestou-se em relação a importância da humanização das cidades. Não havendo mais questionamentos e manifestações o Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência. As manifestações na íntegra podem ser analisadas nas filmagens da Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata que segue anexada a lista de presenças.

Klaiv Winter



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ERECHIM (MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 DE 2016) E DE CRIAÇÃO DA LEI DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DATA: 30/07/2018

LOCAL: Centro Cultural 25 de Julho

HORÁRIO: 13h30min

LISTA DE PRESENCAS

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	CPF/RG	ASSINATURA
1	Alan Vargas		011.154.600-53	
2	GUSTAW PLESS	SMP	087.892.970-91	
3	Tiago	SMOE	005.432.960-35	
4	Clóvis Ricardo Pandolfi	Presid. Ass. Morad. B. Ypiranga	457136260-91	
5	CINTHIA MÔNICA DE HOLLEBEN	DIRETORIA INT. FEM. CRECI	378852780/34	
6	SMO & OPM's!	Bairro S. Brás	589.141.29004	
7	Luiz Carlos Coffy	PGM	5015688211	
8	Volmir Fuzinatto	SINDUSCON	342576320-20	
9	Roberto Pandolfi	ASS YPIRANGA	02330500053	
10	Maura de Almeida	AFS	44081922053	
11	Amanda Abreu Tomim	Vivira Engenharia	042.167.380-01	
12	Lucas Vargas	Carretilho Empreendimentos	032.832.830/105	
13	Walmir H. Vicari	YPIRANGA	98120.8797	
14	ALESSANDRO DAL BORTO	COMISSÃO DE VIZINHANÇAS	996862383	
15	FABIANA CAVAGNI	SMAS	90002474031	

0002905



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ERECHIM (MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 DE 2016) E DE CRIAÇÃO DA LEI DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DATA: 30/07/2018

LOCAL: Centro Cultural 25 de Julho

HORÁRIO: 13h30min

LISTA DE PRESENCAS

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	CPF/RG	ASSINATURA
16	ROSELY HACHMANN	LAB	34721070063	
17	JAMES TAYMNA SCHMIT		01603155066	
18	Claudio N. J. Silveira	SMM A	Rg 1018871504	
19	Lucia Maria Gauleiro		PG 8092169021	
20	NUIZ FRANCISCO SCHMIT	PME	SSP 5000936764	
21	LUCAS A. S. BRANDÃO	ICW ZAVIN	022.485.06-56	
22	GABRIEL GENEROSI		01634908058	
23	LETICIA BOTT		010890550-05	
24	GIANOMCO BAUNISSARELLA		000.586.850-57	
25	Deio Arraia Siqueira Junior		024210980-25	
26	Dionardo Kunz, Michel Lichten		919.095.700-81	
27	LUCAS SERRIN BIRIV		006906010-00	
28	Marcos Vinícius Pigei		398.198.920-19	
29	NATALIA BEGERS	Paralelo e UFFS	029-036.10-92	
30	Luiz V. Todescat		383.923.990-72	

000021906



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54-3520-7000
99.700-000 - Erechim - RS

ERECHIM



Anos

Aqui é nossa casa!

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ERECHIM (MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 DE 2016) E DE CRIAÇÃO DA LEI DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DATA: 30/07/2018

LOCAL: Centro Cultural 25 de Julho

HORÁRIO: 13h30min

LISTA DE PRESENCAS

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	CPF/RG	ASSINATURA
31	Nair Miolo		180051360/29	N.M.
32	Elcio L. Crebber		196800370203	Elcio
33	Mara R. Soares		47644770097	Mara
34	VALDIR FARINA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	8009767155	Valdir
35	Sandra M. Stern	Condomínio Aurora	476470600182	Sandra M. Stern
36	Adriano S. Lourenço		99783380044	Adriano
37	Luiz Roberto		59212357091	Luiz
38	ANAELIS REOLON	ESTUDANTE - UFFS	05115228947	Anaelis
39	Marcos Saporotto	EX. CIVIL	1088779523	Marcos
40	Edgar M. Kohl	" "	987.551.530-20	Edgar
41	Carlos R. Albertoni	APOSENTADO	503.2205238	Carlos
42	Dirceu Zanetti	S.M.A.S.	884411800.8.1	Dirceu
43	Mathew Fernando Finatto		8115721981	Mathew Finatto
44	Dio Amorim Galati			
45	Camila Luiza Bruschi	Arquiteta	1108010669	Camila L.B.

00002207



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ERECHIM (MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 DE 2016) E DE CRIAÇÃO DA LEI DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DATA: 30/07/2018

LOCAL: Centro Cultural 25 de Julho

HORÁRIO: 13h30min

LISTA DE PRESENCAS

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	CPF/RG	ASSINATURA
46	Marcina Mendes Ferraro		015416830-63	Marcina Mendes
47	MARIO CAMPAGNA		422 535 000 20	
48	Edson K. Auer		8049147013	
49	Renei Dlos Pereira	Acme	483.536.300-30	
50	Alvaro E. M. L.		269.1192	
51	Gilvan Fiebig Filho	Seco	00862493048	
52	LOERY U. FULVINO	FULVINO emp.	232 691300-06	
53	Anderson Toni	VEIRA ENGENHARIA	0252968072	
54	VADEMAM ARTUR LOCH	CONSTRUÇÃO CIVIL	068.831.680-87	
55	JULIANA DE NUNES			
56	LUIZ CARLOS BOMBARDELLI	ENGº MECÂNICO	276.791.280-49	
57	PAULINA ENGLER	UFFS - ARQ E URB	09120666950	Paulina E
58	GABRIELA BELLO' ARTUSO	UFFS - ARQ. E URB.	094.802.409-71	Gabriela Artuso
59	GILVANA BRUSCO CAMPESATO	ARQUITETO	318343880-15	Gilvana Campesato
60	ALEXANDRE R. NETO	VELD / MAHA / V8	005.833.450.83	Alexandre R. Neto

000033 208



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ERECHIM (MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 DE 2016) E DE CRIAÇÃO DA LEI DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DATA: 30/07/2018

LOCAL: Centro Cultural 25 de Julho

HORÁRIO: 13h30min

LISTA DE PRESENCAS

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	CPF/RG	ASSINATURA
61	Cristiane Fátima Sidorchi	COVIZZA Projetos	025.604.050-70	<i>[Handwritten Signature]</i>
62	Luiz Carlos Siorani	Siorani Imóveis	297 270 810-53	<i>[Handwritten Signature]</i>
63	CAROLINA BOEIRA	GENEROSI PROJETOS	037.067.020-19	<i>[Handwritten Signature]</i>
64	Carina Ferrica	Arquit. Engenharia	008 536 800 86	<i>[Handwritten Signature]</i>
65	Michel Cavallotto	COVIZZA PROJETOS	827 708 420 91	<i>[Handwritten Signature]</i>
66	RENAN AUGUSTO SACCOL	CÂMARA DE VEREDAS	018.557.580-38	<i>[Handwritten Signature]</i>
67	Jonathan F. Giorgi	UFFS	021.541.510.86	<i>[Handwritten Signature]</i>
68	Julia Fernanda de Jesus	Coor. Voluntários UFFS	075.429.309-23	<i>[Handwritten Signature]</i>
69	Flávia Sotoliva	Sotoliva Engenharia	005 216 690 - 22	<i>[Handwritten Signature]</i>
70	Roberto E. Porcher		3006161611	<i>[Handwritten Signature]</i>
71	JANINE DE ARAÚJO	colaborador imob	572 819 320 72	<i>[Handwritten Signature]</i>
72	Guarandirio S. Martins	arquiteto	246 311 080-53	<i>[Handwritten Signature]</i>
73	TAMARA ROSSATO	Sociedade Educacional Prática	009 148 520-78	<i>[Handwritten Signature]</i>
74	Adel E. Navarro	Associação B. Speiser	024971070-68	<i>[Handwritten Signature]</i>
75	André Provin	SIMPOR	627162800-70	<i>[Handwritten Signature]</i>

000024
209



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ERECHIM (MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 DE 2016) E DE CRIAÇÃO DA LEI DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DATA: 30/07/2018

LOCAL: Centro Cultural 25 de Julho

HORÁRIO: 13h30min

LISTA DE PRESENCAS

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	CPF/RG	ASSINATURA
76	MARIO ROGERIO ROSSI	VEREADOR	1034678001	
77	EVANDRO L. FHYNSLEEN	CDL	500.375.280-68	
78	Messandro D.J.	Agente Com. Cui	014.705.35054	
79	Shiela R.M. Barbosa	Zer. Sandra Ficali	028.296.880-66	Shiela R.M. Barbosa
80	Uliam Pensi Kratz	SMGD	024.213.52002	
81	TELMO FERNANDO DIWISCO	CREA	174.112.970-20	
82	FABRIZIO SHAWIOTTO	PROFESSOR	589141880-00	
83	LUIS R. SANSARI		036.332.850-59	Luis R. Sansari
84	Thiago Zill		010837170 96	
85	Deus Vuell	Comunidade	304.526.512-34	
86	Luís R. Farina	Vereador	005.857.230-07	Luís R. Farina
87	DIEGO ARAUJO	SMGD	779.067.710-54	
88	Gian M. Gioi	SMGD	030.929.74039	
89	Paul Pensi	Manitaco	017.596.55015	
90	Hugo Specht		368871960-34	Hugo Specht

000025
210



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
 Praça da Bandeira, 354
 Fone: 54-3520-7000
 99.700-000 - Erechim - RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ERECHIM (MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 DE 2016) E DE CRIAÇÃO DA LEI DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DATA: 30/07/2018

LOCAL: Centro Cultural 25 de Julho

HORÁRIO: 13h30min

LISTA DE PRESENCAS

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	CPF/RG	ASSINATURA
91	Fernando L. Sarginvski	Planificadora	144 608 740 91	
92	Bruno Bulhões	Unimulheres	830 250 300 20	
93	José Paulo P. Aguiar	UFFS	304 176 288 97	
94	DEIVIR ROBERTO DALMOLIN	DAL BUSINESS	385546159-72	
95	SIMONE BILOLO	UNINDÚSTRIA	476481000-48	
96	Bruno Kinnabi	Engenheiro Civil	019570760-54	
97	Geia Ayta/Guilh		2020402758	
98	Serena Saco	Galvani - Vão - Sup.	619 163 820 53	
99	Regiane S. Bralhi		053 867 560-81	
100	Bustiano Daniel Moreira	SMMA	054 999073678	
101	CHAUDENIR ORSO		054 999062872	
102	Momella S. Cozelli	Contabilidade Inc.	830.287.570-87	
103	KAMIL M. AYUB	AM. VERABOIS	677 140 480-34	
104	Paulo Renato de Oliveira	Can. Aurora	347 240 280 63	
105	VICTOR M KOLBA	ENG. CIVIL	01923674060	

000026
 211



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54-3520-7000
99.700-000 - Erechim - RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ERECHIM (MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 DE 2016) E DE CRIAÇÃO DA LEI DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DATA: 30/07/2018

LOCAL: Centro Cultural 25 de Julho

HORÁRIO: 13h30min

LISTA DE PRESENCAS

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	CPF/RG	ASSINATURA
106	Paulo R S Beatrice		476528850 72	
107	ARTHUR R DE ROZZO		09279784900	
108	Claudio de Araujo	CAMARA	99834352	
109	Angelo Luiz Jurecki	Vendedor	945519 520 87	
110	Prof. E. O. Koenig	Professor	22774130034	
111	WILSON CRISTOVAN PRZECI	PRZECI LACOVAL	34722874034	
112	FLAVIA CRISTINA FINATTO	Berthunotto Empreend.	999.227.970-20	
113	Suzane Pogliarini	Arquiteta	004.892720-70	
114	VALDO MONTEIRO		038.498279-39	
115	MARCELLA COIMBRA PARENTI	ARQUITETA	013.436.700-70	
116	WILLIAM HENRIQUE SPEROTTO	ARQUITETO	036.411.930-60	
117	Edullio Klässen	Comidado	619335380-15	
118	DIRECU A. POTTKER	ENGENHEIRO	36675557049	
119	Flávia Severo	Engenheira	024.866.480-83	
120	Josiane Finatto	Engenheira	027.396.670-78	

000027
232



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54-3520-7000
99.700-000 - Erechim - RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ERECHIM (MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 DE 2016) E DE CRIAÇÃO DA LEI DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DATA: 30/07/2018

LOCAL: Centro Cultural 25 de Julho

HORÁRIO: 13h30min

LISTA DE PRESENCAS

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	CPF/RG	ASSINATURA
121	Gustavo Monteiro		021	Gustavo Monteiro
122	Keli Vanessa Spavotto		02520655062	Keli V. Spavotto
123	CARLOS A. PIZARRO	ARQUITETO	37189427000	[Assinatura]
124	CRISTIANE SCAPIN		1049131408	[Assinatura]
125	Margá Tebaldi		02648907017	[Assinatura]
126	Angela Talia	LAB	57295270-34	Angela Talia
127	CARLOS EDUARDO DE MORAES	SI-DASCON	970060760-72	[Assinatura]
128	João Adélio Proença	CREA, Dept. Erechim	24343544080	[Assinatura]
129	Armando "Gibson"	APES	17112015050	[Assinatura]
130	Anderson Ricardo Soliman	SMDE	01137802065	[Assinatura]
131	Wesley Martini de Oliveira		004522360-29	Wesley M. O.
132	Archeli Arpini	SMMA	001.474.650-60	Arpini
133	Dra. Dany Jodellie	SMDE	016.755.370-60	[Assinatura]
134	Fabiane Luiza Fabris	Escritório Arquitetura	572864340-04	[Assinatura]
135	ALTEMIR BARD	SECRETÁRIO	99681-2335	[Assinatura]

000028213



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54-3520-7000
99.700-000 - Erechim - RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ERECHIM (MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 DE 2016) E DE CRIAÇÃO DA LEI DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DATA: 30/07/2018

LOCAL: Centro Cultural 25 de Julho

HORÁRIO: 13h30min

LISTA DE PRESENCAS

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	CPF/RG	ASSINATURA
136	Porcio Pereira	CAC BRASIL	2057391282	
137	Clayton Chelencio		58475320000	
138	Felipe A. Franceschi		011.616.499-50	
139	Guilherme Brunstaler		026.775.880-48	
140	Antônio Rêver	CARVALHO	003 412 930 - 83	
141	Alexandre M. S. Silva		028 534670 90	
142	Antônio Spagnol		035.415.280-79	
143	Fernando Pires		1068403011	
144	Carlos Polis		96505885072	
145	João Francisco Monti		1092172095	
146	DANIELLA RECHE	UNIV. FED. FRONTEIRA SUL	007 253 255 - 80	
147	Mathias Bonini de Souza	BARONI IMOVEIS	009.645.030-07	
148	Luiz Acorsi	AGUER	385 827 400-34	
149	Luiz F. L. M. Brandão	UFFS	058.659.344-65	
150	MATHEUS LOSE	M. L.	054 999 3763 53	

000029234



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54-3520-7000
99.700-000 - Erechim - RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ERECHIM (MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 DE 2016) E DE CRIAÇÃO DA LEI DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DATA: 30/07/2018

LOCAL: Centro Cultural 25 de Julho

HORÁRIO: 13h30min

LISTA DE PRESENCAS

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	CPF/RG	ASSINATURA
151	VINÍCIUS LINCOLN	UFFS	007 728 899 -88	
152	Deide L. Kriem	-	189448680 34	
153	ADOLAR RIEDEL	CIVIL	144915400 04	
154	Paulo Henrique Delizo	AGGR	017.922.950-81	
155	Guilherme S. S. S. S.	CÂMARA	219 746670-49	
156	Heitor Antonio Rossato	-	006372030-20	
157	Wilson Fontana	-	-	
158	Maurício Fontana	Civil	882.003960-53	
159	Reinaldo CAMARGO	-	5037546915	
160	Jagami B.C.M.S.	Unindustria	02589497911	
161	João Pedro Pescador	LCD IMOBILIÁRIA	032.529.080-63	
162	Melany Louzeira	ESTÚDIO DE PROJETO	01591089000	
163	Jean Max...	-	017.016.370-90	
164	Diego Di...	concretos indus	279.252.690-49	
165	Dennis Schmidt Ruzoni	SEAE	609796660-15	

000030255



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ERECHIM (MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 DE 2016) E DE CRIAÇÃO DA LEI DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DATA: 30/07/2018

LOCAL: Centro Cultural 25 de Julho

HORÁRIO: 13h30min

LISTA DE PRESENCAS

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	CPF/RG	ASSINATURA
166	Clênio Rigorini	SEAF	509.508.270-53	
167	Guilherme E. Salomoni	URGUS	47.9666.100-04	
168	LINDOMM NUNES	ACIME	000.9526.7069	
169	ADEMIL A. ALBERTO	"	162.609.700-30	
170	Júlio César Colares	Acime	106.377.3665	
171	Viviane A. DE Paula	Contabilidade Social	47.9888.70015	
172	Daniela Marchetti		572.481.09991	
173	Regina Kerber Furlanetto	Unindustria	503.699.039-00	
174	Val P. Nefsping		029.501.649-35	
175	José Carlos	B. Som Colares		
176	MARINO F. F. F. JUNIOR	ASSOC. BAIRRO YPIRANGA	280.407.910-49	
177	WALDIR BAGNOLI	UNINDUSTRIA	231.775.780-82	
178	JULIANA RIBEIRO FRANÇA	UFFS	424.602.628-09	
179	SERGIO A. GAVENDA	M. DO SOL	200.609.6545	
180	gestor de...	"	647.609.20049	

000316



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ERECHIM (MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 DE 2016) E DE CRIAÇÃO DA LEI DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DATA: 30/07/2018

LOCAL: Centro Cultural 25 de Julho

HORÁRIO: 13h30min

LISTA DE PRESENCAS

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	CPF/RG	ASSINATURA
181	PAULO BIASOTTO	PRODUTOR RURAL	274356790-20	
182	Jales Lehn	Jornalista	821495910-91	
183	Gonçalves Monteiro	Advogado	012.741.143-51	
184	Walter H. Moura	ARQUITETO	832927640-61	
185	GINARA CAVALIOTTI	CAVALIOTTI	235.082-720-87	
186	JANE F. BASSO	C.M. CIDADE	6029221006	
187	Daniel K. Nippel	Arquiteto e Urb.	055.597.499-59	
188	Roberto dos Santos	União Indústrias	327-959.670-49	
189	Rafael Weinmann Vieira	INDÚSTRIA	80013.535.580-02	
190	Leandro Barcelos Pereira	—	017.688.110-75	
191	Vinícius Denti Fovero	Comércio	022.934-690-05	
192	REDINGI SILVA	—	412.577.510-00	
193	Cristina Roman	P.M.P.	378444580-20	
194	INAPARA C. PINTO	SUL INVESTI	96235225092	
195	Paulo da Silva			

000032
237



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ERECHIM (MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 DE 2016) E DE CRIAÇÃO DA LEI DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DATA: 30/07/2018

LOCAL: Centro Cultural 25 de Julho

HORÁRIO: 13h30min

LISTA DE PRESENCAS

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	CPF/RG	ASSINATURA
196	Vania e B. Bombardieri	SME D	5 314 609 910 91	Lab
197	DECO RIEDEL	SME D	019.671.250-58	DR.
198	ARQ. BALAZIO	SEAR	211 442060 49	Be 75
199	Betina Franklin Baggio		039.823.560-66	Be 75
200	ROSANE L. P. CAVALHO	CREA	32257694014	Rosane
201	Leuzine Fozzato	—	99142-0609	Leuzine
202	Yvone A. Lubatti	CREA	026.076.990-88	Yvone
203	Eline Rosset Marretto	SMMA	018.39.506050	Eline
204	Marceli Spiretelo da Rocha	SMMA	000.199.300-88	Marceli Spiretelo
205	Carla M. Barbocori	HABITARE	022.293.260-07	Carla
206	CLEBER SCHWAGATTA	SOLID	025.186.330-14	Cleber
207	Flavio DE INCERLOS	COMUN DE VERMELHAS	636 816.500-63	Flavio
208	William A. Campos	—	015.462.740-22	William
209	OLAVO RUBIN	—	061.046.060-91	Olavo
210	Silma Bore doson	—	308039290	Bore

000033
258



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ERECHIM (MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 DE 2016) E DE CRIAÇÃO DA LEI DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DATA: 30/07/2018

LOCAL: Centro Cultural 25 de Julho

HORÁRIO: 13h30min

LISTA DE PRESENCAS

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	CPF/RG	ASSINATURA
211	Nelson Gonçalves	ACIME	741.251.350-39	
212	Roseméri Demarco	RONEI IMÓVEIS	767239920-91	
213	ANA CAROLINA MARTINS 74 5124	UREBS/ERECHIM	RG 7026386362	
214	Júlia Viana de Azevedo	Câmara de Vereadores	996256321-	
215	MARCY A. MALDANER	Advogado	1.58041600-44	
216	Amanda Sfrainder da Costa	Parque de Máquinas	036660320-52	
217	Jenatha Mladjeto	SMOPH SPS	008.368.980.01	
218	Andressa Laucochi	Santos Empreendimentos	032.505.360-58	
219	Gabriela Greffana	Gabriela G. Arg. e Interiores	019.760.690-33	
220	Bianca Bernardi	Divisão de Patrimônio	033434340-27	
221	GRISI MARA BIANCHINI	DIRETORIA ADM. GEUC	931.952.060-72	
222	Gabriela Sutili	IAB Erechim	011549030-28	
223	DANIEU HENKIN	PRIVADA	956906510 00	
224	MARGARITE SPONCHIARO	URGS	1009633262	
225	EVANDRO TROTTA	SUL INVT 7	7060435878	

000034
259



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ERECHIM (MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260 DE 2016) E DE CRIAÇÃO DA LEI DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DATA: 30/07/2018

LOCAL: Centro Cultural 25 de Julho

HORÁRIO: 13h30min

LISTA DE PRESENCAS

	NOME	REPRESENTATIVIDADE	CPF/RG	ASSINATURA
226	José da Luz	Planejamento		
227	Ismael Moreira	Vereador Emeesob	018.605.640-03	
228	Marina Olga Sara			
229	Leonilda A. Tortelli			
230	Denor Garcia		12.3450 830-34	
231	ABRAO JOSE SAFFRO	FUNDAÇÃO ACCIE	324.943.510-49	
232	Adair Antonio Palacarne		307 315 150 61	
233	Rudnei Radmerhin	Planejamento	235 047 900 59	
234	Stani Scariot	Planejamento		
235	Yaqueleine Borilli	Planejamento	1051154175	
236	Klaire Winter	Sec. Obras	029.226.070-97	
237	VINICIUS ANBILIERO	SMOPM	766.248.890-04	
238				
239				
240				

000035
220







00039 441





PREFEITURA DE
ERECHIM

AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR

A POPULAÇÃO DE ERECHIM ESTÁ SENDO CONVIDADA A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO DE 2019, ÀS 13:30HS NO CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO. NA AUDIÊNCIA PÚBLICA, SERÃO APRESENTADAS AS PROPOSTAS DE MODIFICAÇÃO DAS LEIS 6.256, 6.257, 6.258, 6.259 E 6.260 TODAS DE 2016. ALÉM DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA LEI DO IMPACTO DE VIZINHANÇA, A AUDIÊNCIA PÚBLICA É UM DOS INSTRUMENTOS PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE, POR ISSO A PREFEITURA CONVIDA E VOCÊ PRECISA PARTICIPAR.

**ESTUDO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA (EIV)**

**PLANO DIRETOR DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DE
ERECIM (PDDUAS)**

“É necessário encontrar o equilíbrio certo entre o controle da experiência espacial e uma liberdade para permitir que as coisas aconteçam”.

- Álvaro Siza

Cidades são organismos vivos. Pode-se - e deve-se – estudá-las, planejá-las, impor-lhes restrições e limites; mas nunca impedi-las de se desenvolver. As cidades, assim como as pessoas, não são estáticas. Nós nos modificamos, mudamos de aparência, trocamos de opinião, adquirimos coisas, e também, as perdemos. Como cenário das vivências humanas, a cidade muda conosco.

Nossa Erechim já passou por incontáveis mudanças. Quando de sua criação recebeu o nome de Paiol Grande, sucedido por Boa Vista, Boa Vista de Erechim, José Bonifácio e, finalmente, o nome atual, em 1944. Mas a história da cidade inicia antes disso, em 1910, com a chegada da Estação Ferroviária, quando o então povoado adquiriu a consolidação necessária para tornar-se sede municipal.

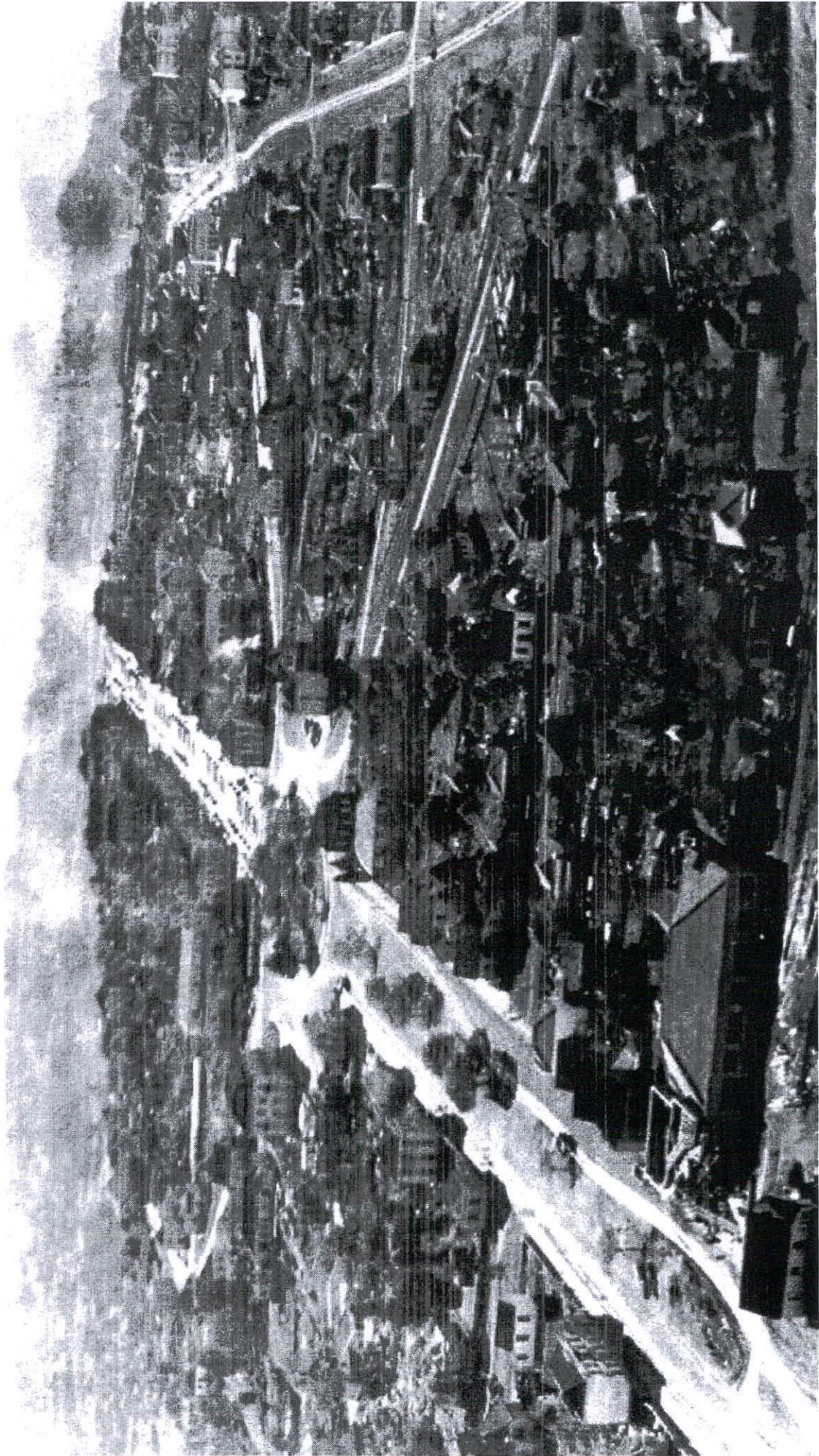


Foto aérea da cidade na década de 20 - Arquivos da La Piave FAINORS

Erechim foi uma cidade planejada desde seu nascimento, concebida a partir dos ideais positivistas, resultado da implantação da República no Brasil. Foi pensada e desenhada pelo engenheiro Carlos Torres Gonçalves, com urbanismo de traçado xadrez como o das cidades de Washington e Belo Horizonte. Esse traçado representava avanço, superação do modelo monárquico e busca pelo progresso.

Hoje, mais de 100 anos depois, a pequena e planejada Erechim já abriga mais de cem mil habitantes. Muitas casas, prédios, indústrias, comércio e, acima de tudo, muita história registrada nos livros e estampada nos exemplares arquitetônicos que marcaram época e que fizeram deste espaço um lugar ainda mais único e inconfundível.

É com a responsabilidade de reconhecer essa história e com o intuito de fazer da cidade de Erechim um lugar mais humano, contemporâneo e sustentável, que se apresenta a demanda por uma atualização das legislações municipais que influenciaram diretamente no crescimento da cidade. A mudança é um processo natural e saber diagnosticar problemas e tentar resolvê-los é um dos principais fatores para tornar a cidade bem sucedida e em constante crescimento.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento sustentável da cidade de Erechim, atendendo às necessidades das gerações atuais sem comprometer as das futuras, favorecer um crescimento econômico que propicie o alcance de uma sociedade mais igualitária e democrática, com o acesso de todos aos bens produzidos e serviços público, gerando assim um convívio mais harmônico e participativo.

Objetivos Específicos

1. Atender o disposto no Estatuto da Cidade e o do próprio PDDU de Erechim, os quais estabelecem que o poder público deve promover a revisão do plano no máximo a cada 10 anos, sob pena do Prefeito descumprir o disposto na lei de responsabilidade fiscal.
2. Corrigir as discrepâncias da legislação em função do crescimento da cidade, uma vez que a última revisão profunda do Plano Diretor dista 25 anos (Lei 2.599/1994).
3. Desburocratizar os trâmites de processos para maior agilidade e eficiência.
4. Corrigir erros de semântica e convergência entre normas.
5. Facilitar os investimentos no município, fortalecendo as atividades produtivas já instaladas, incentivar e favorecer a instalação de novos empreendimentos;
6. Facilitar a compreensão das leis vigentes.

As seguintes entidades participaram do processo:

- SEAE (Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Erechim)
- ACIME (Associação dos Corretores de Imóveis de Erechim)
- CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)
- IAB (Instituto de Arquitetos do Brasil)
- SINDUSCON (Sindicato da Indústria da Construção Civil)
- CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)
- CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas)

Leis revistas:

Lei 6256/2016 - Desenvolvimento urbano e sobre o zoneamento de uso do solo urbano

Lei 6257/2016 - Plano Diretor do Sistema Viário Urbano

Lei 6258/2016 - Parcelamento do solo urbano

Lei 6259/2016 - Disciplina as edificações na área urbana

Lei 6360/2016 - Código administrativo

O esquema abaixo reflete a metodologia de análise da situação dos locais de intervenção para a sugestão das diretrizes seguida no decorrer do trabalho.

Diagnóstico da realidade local

Leitura conjunta e debates

Análise de mapas e imagens dos locais

Visitas de campo para confirmação das informações

LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001.

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Na execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, será aplicado o previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, **estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.**

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA
Seção I
Dos instrumentos em geral

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

[...]

III – planejamento municipal, em especial:

a) plano diretor;

[...]

CAPÍTULO III

DO PLANO DIRETOR

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

§ 1º No caso da realização de empreendimentos ou atividades enquadrados no inciso V do caput, os recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor estarão inseridos entre as medidas de compensação adotadas.

§ 2º No caso de cidades com mais de quinhentos mil habitantes, deverá ser elaborado um plano de transporte urbano integrado, compatível com o plano diretor ou nele inserido.

§ 3º As cidades de que trata o **caput** deste artigo devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.

000055 240

Art. 42. O plano diretor deverá conter no mínimo:

- I – a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização, na forma do art. 5º desta Lei;
- II – disposições requeridas pelos arts. 25, 28, 29, 32 e 35 desta Lei;
- III – sistema de acompanhamento e controle.

Art. 42-A. Além do conteúdo previsto no art. 42, o plano diretor dos Municípios incluídos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos deverá conter:

I - parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e a contribuir para a geração de emprego e renda;

II - mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;

III - planejamento de ações de intervenção preventiva e realocação de população de áreas de risco de desastre;

IV - medidas de drenagem urbana necessárias à prevenção e à mitigação de impactos de desastres; e

V - diretrizes para a regularização fundiária de assentamentos urbanos irregulares, se houver, observadas a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e demais normas federais e estaduais pertinentes, e previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, onde o uso habitacional for permitido.

VI - identificação e diretrizes para a preservação e ocupação das áreas verdes municipais, quando for o caso, com vistas à redução da impermeabilização das cidades.

§ 1º A identificação e o mapeamento de áreas de risco levarão em conta as cartas geotécnicas.

§ 2º O conteúdo do plano diretor deverá ser compatível com as disposições insertas nos planos de recursos hídricos, formulados consoante a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

§ 3º Os Municípios adequarão o plano diretor às disposições deste artigo, por ocasião de sua revisão, observados os prazos legais.

§ 4º Os Municípios enquadrados no inciso VI do art. 41 desta Lei e que não tenham plano diretor aprovado terão o prazo de 5 (cinco) anos para o seu encaminhamento para aprovação pela Câmara Municipal.

[...]

00057 242

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;

II – debates, audiências e consultas públicas;

III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;

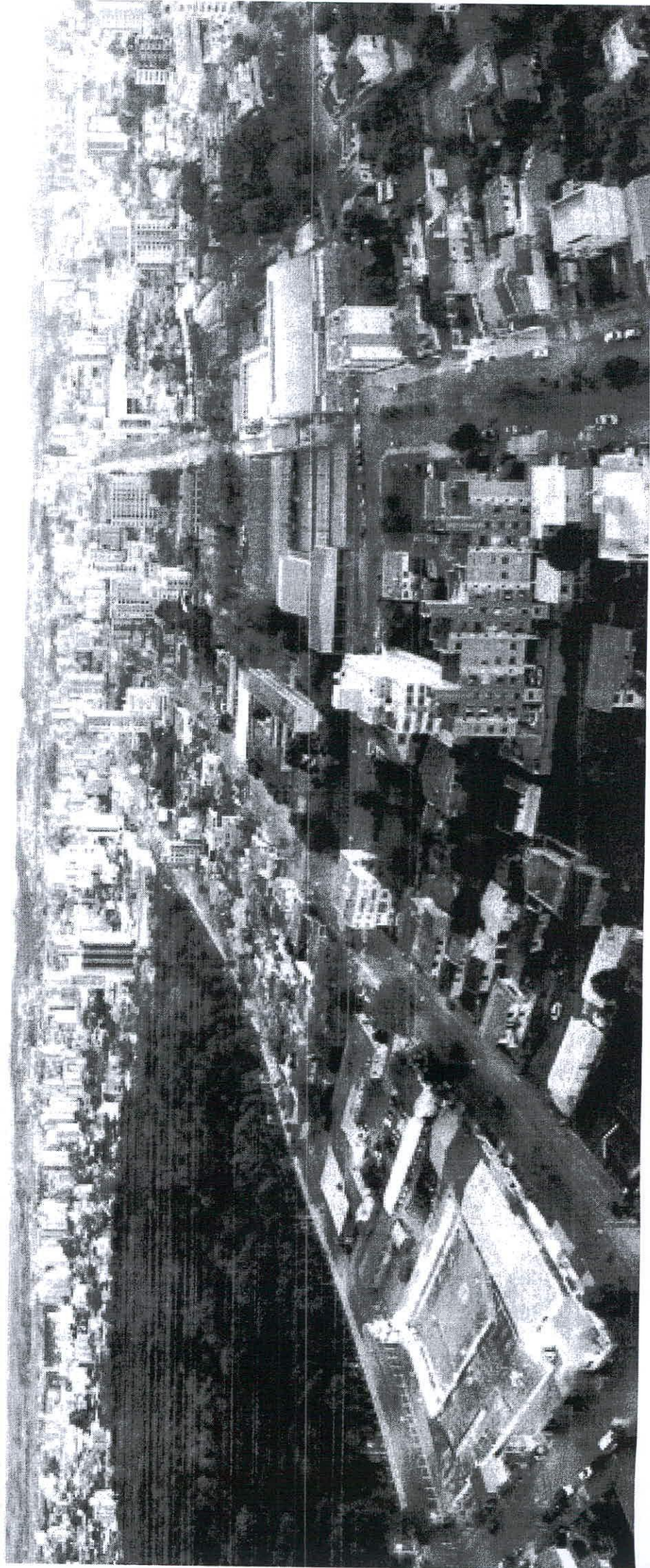
IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

O PLANO DIRETOR: CONCEITOS E PRINCÍPIOS DA PROPOSTA DE REVISÃO

O Plano Diretor é um conjunto de leis que servem de instrumento básico de regulamentação dos processos de uso e ocupação do território municipal. Ele orienta e controla o crescimento e o desenvolvimento urbano de todo o Município. Cabe ao Plano Diretor a delimitação da área urbana e rural; localização das áreas de expansão urbana; localização das áreas de preservação ambiental; formas de parcelamento do solo; tipos de uso e ocupação do solo.

O princípio que norteia a elaboração de um Plano Diretor deve ser o equilíbrio e a coerência nos parâmetros, na busca do desenvolvimento sustentável. A revisão empenhou-se na solução de problemas recorrentes, em facilitar a elaboração de projetos e a instalação de atividades nas diferentes regiões que compõem do perímetro urbano da cidade. A proposta diminui as desigualdades entre estas zonas urbanas, sugere o aumento da densidade demográfica cuidadoso, favorece a instalação de novos empreendimentos, diminui a burocracia, simplifica o trabalho dos profissionais envolvidos com a construção da cidade e pretende melhorar a vida dos cidadãos de Erechim.

Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV



246
000061

209/20

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
(Inquérito Civil n.º 00762.00140/2010)

No dia 17 de dezembro 2010, às 10 horas, na Promotoria de Justiça Especializada de Erechim, o **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul**, doravante denominado **Compromitente**, na pessoa do 1.º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim, **Mauricio Sanhotene de Aguiar**, e o **Município de Erechim**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 87613477/0001-20, doravante denominado **Compromissário**, apresentado pelo seu Prefeito, Sr. Paulo Alfredo Polis, acompanhado pelo Procurador-Geral do Município, Dr. João Carlos Ceolin, OAB/RS n.º 59.294, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta** nos autos do Inquérito Civil acima referido, com eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei n.º 7.347/85 e artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

Da situação reconhecida

Considerando que o Código Administrativo do Município de Erechim (Lei Municipal n.º 2.599/94) estabelece:

000062
247

Parágrafo primeiro: Os valores devidos a partir da aplicação desta cláusula não constituem pré-fixação de indenização por dano que venha a ser constatado, não excluindo a responsabilidade pessoal dos agentes públicos envolvidos.

Parágrafo segundo: O valor previsto nesta cláusula será corrigido a partir desta data até a da verificação do descumprimento das obrigações assumidas na cláusula a que se refere, aplicando-se o índice IGP-M (FGV) ou outro que o substitua.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Compromissário assume a obrigação de fazer consistente em, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias** a contar da presente data, encaminhar ao Poder Legislativo Municipal projeto de lei prevendo a necessidade de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), nos termos do artigo 36 da Lei Federal n.º 10.257/201 (Estatuto da Cidade), para a instalação e o funcionamento de empreendimentos e atividades de "salões de baile", "boites", ou outros estabelecimentos de diversões noturnas (artigo 99 da Lei Municipal n.º 2.599/94).

Parágrafo único: Havendo pedido pelo interessado, com razões e justificativas plausíveis, o prazo estipulado na presente cláusula poderá ser dilatado.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da obrigação



COMARCA DE ERECHIM
Regime de Exceção - Fazenda Pública
Rua Clementina Rossi, 129 - CEP: 99704900

Sec. Municipal de Planejamento
PRO. CIV. 013/16
Rafael Vicari
Eng. CIVIL - CREMER 123340
SMOPH - Portaria 289/2016

Fone: 54-3321-7811

TERMO DE AUDIÊNCIA - CÍVEL

Data:
Juiz Presidente:
Processo nº:
Natureza:
Exequente:
Executado:
Estagiária:

25/10/2018
Juliano Rossi
013/16.0006620-7 (CNJ: 0015127-21.2016.8.21.0013)
Execução de Obrigação a Fazer
Ministério Público
Município de Erechim
Adv. Denis Silvano Domingues - RS/73376
Daniela Kulawinski

Hora: 14:00

Na data e horário acima mencionados, na Sala de Audiências da 2ª Vara Cível da Comarca de Erechim, foi aberta a solenidade pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Juliano Rossi, e realizado o pregão. Presente o representante do Ministério Público, Dr. João Fábio Munhoz Manzano. Presente o procurador do Município de Erechim Dr. Denis Silvano Domingues, acompanhado do Secretário Municipal de Obras, Vinícius Anzillero, bem como os técnicos da mesma pasta, Cristiano Felipe Bosa e Rafael Vicari. Pelo MM. Juiz de Direito foi dito que o Poder Público Municipal informou que a minuta do Projeto de Lei relacionado ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) está pronto, competindo agora a discussão junto ao Conselho da Cidade e a posterior realização de Audiência Pública, antes da remessa ao Poder Legislativo. Assim, as partes ajustam um prazo de 90 (noventa) dias para discussão e finalização do debate junto ao Conselho da Cidade, mais um prazo idêntico de 90 (noventa) dias para realização de Audiência Pública para o Projeto de Lei. Findos os prazos, deverá ser o projeto remetido para apreciação pelo Poder Legislativo Municipal. O Município de Erechim compromete-se a diligenciar no cumprimento dos prazos, inclusive convocando reuniões extraordinárias se necessário, também comprometendo-se a informar nos autos regularmente todas as ações

000064
249

Define os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e dispõe sobre sua elaboração e análise, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001).

- COA-EIV: Comissão Avaliadora do Estudo do Impacto de Vizinhança

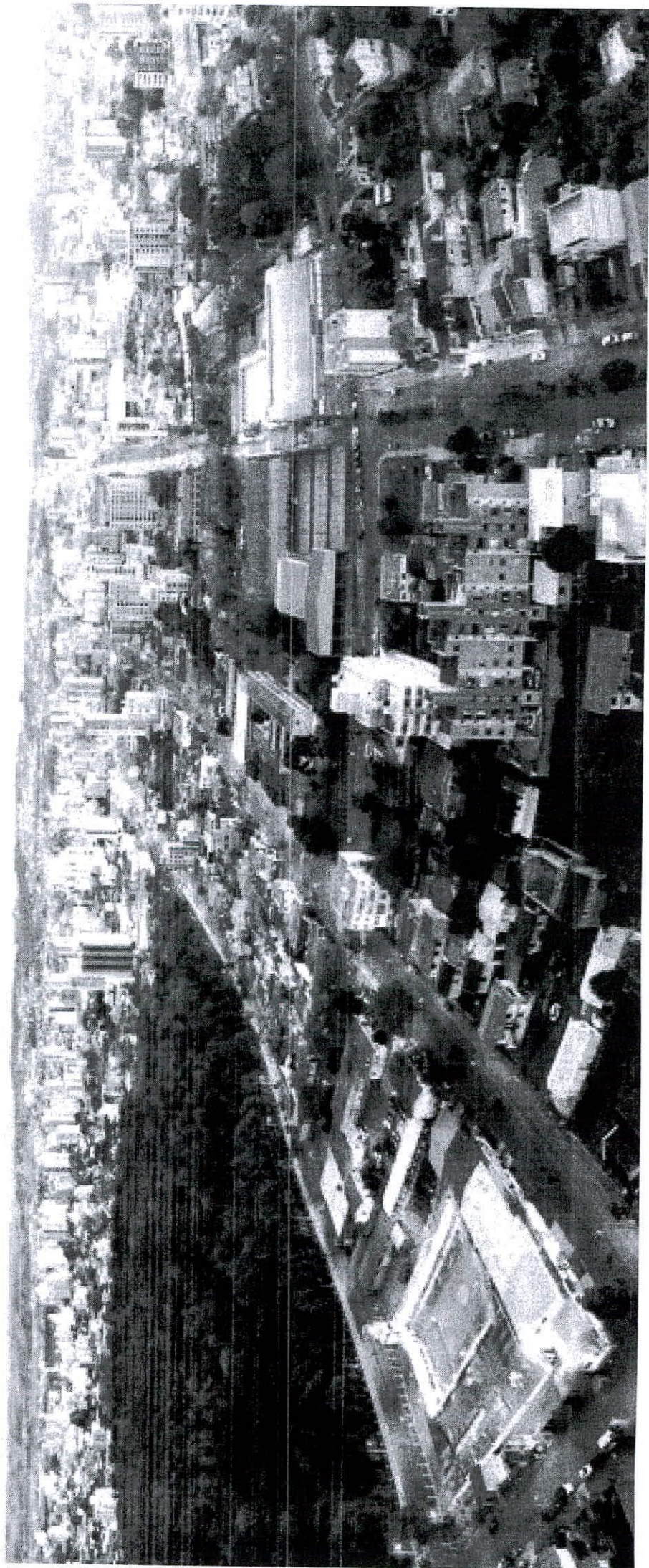
- Art. 3º

“§ 2.º Se o impacto de vizinhança for negativo e não puder ser minimizado a níveis aceitáveis através das medidas compatibilizadoras, compensatórias ou mitigadoras, independentemente de a atividade ser permitida pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental Sustentável, quanto à localização e uso, a solicitação poderá ser indeferida total ou parcialmente.”

Art. 4.º O EIV/RIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I – adensamento populacional;
- II – equipamentos urbanos e comunitários;
- III – uso e ocupação do solo;
- IV – valorização/desvalorização imobiliária;
- V – alteração no tráfego e/ou demanda por transporte público;
- VI – ventilação e iluminação;
- VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
- VIII – indicação de equipamentos geradores de ruídos;
- IX – impacto e capacidade da infraestrutura urbana relacionada a:
 - a) Fornecimento de água;
 - b) Fornecimento de energia elétrica;
 - c) Atendimento das necessidades de comunicação;
 - d) Demonstração da capacidade de esgotamento sanitário e drenagem urbana pelos sistemas existentes ou indicação de solução a ser viabilizada pelo empreendedor;
- X – impacto sobre a morfologia urbana.

Leis revisadas que compõem o PDDU



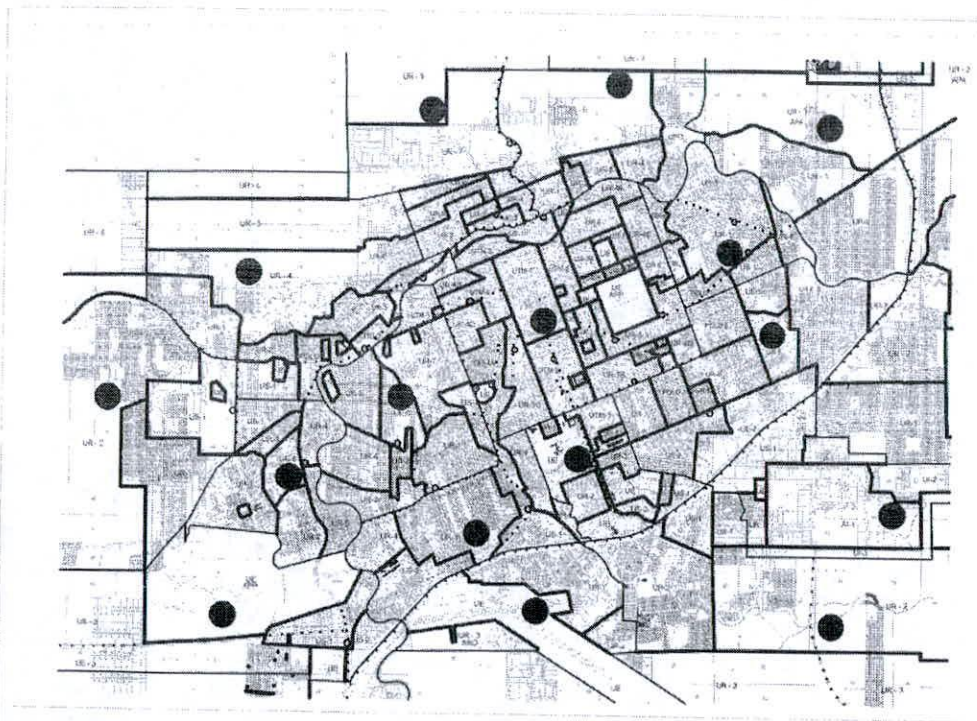
253
00068

LEI Nº 6.256 de 15 de dezembro de 2016.

DESENVOLVIMENTO URBANO E ZONEAMENTO DO SOLO URBANO

A proposta apresentada para a Lei de Desenvolvimento Urbano e Uso do Solo busca alcançar o Objetivo Geral do trabalho, favorecendo a criação de atividades produtivas em todas as zonas da cidade, dentro de uma lógica coerente de distribuição do zoneamento.

A seguir, procura-se elucidar alguns princípios mais específicos em pontos considerados importantes da lei em questão.



Mapa do Zoneamento Atual

O mapa atual do perímetro urbano de Erechim possui:

149 zoneamentos diferentes
23 eixos de comércio e serviços
corredores de desenvolvimentos
corredores de comércio e serviços (Rodovias Federais (BR) e Estaduais (RS))
inúmeras unidades especiais, cada um delas com diretrizes próprias.

Considera-se que o zoneamento é exageradamente facetado diante da realidade verificada na cidade.

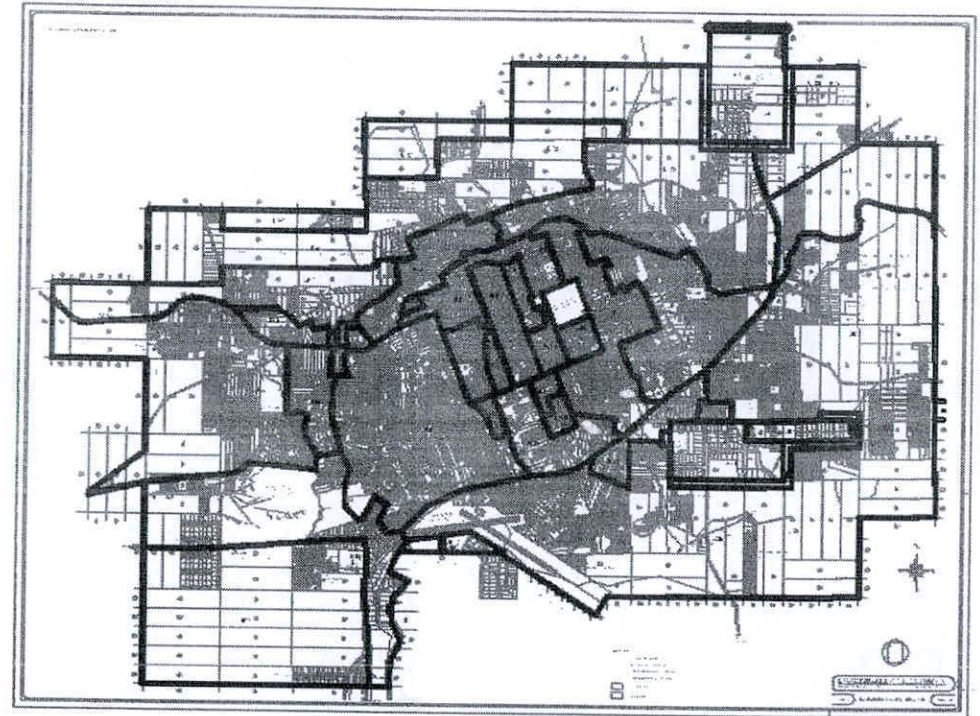
A nova proposta para redesenho do mapa de zoneamento buscou simplificar e reduzir estas diferenças, na tentativa de tornar a cidade mais igualitária, mais homogênea. O novo zoneamento é formado por Unidades Mistas, Unidades Residenciais, Unidades de Serviço, Áreas Especiais, Unidades Lineares, Unidades Industriais e Áreas Industriais, com menos subdivisões que o PDDU atual.

Para tanto, foram consideradas as características locais existentes e a intenção de crescimento para os próximos anos. As diretrizes repensadas para cada zoneamento também foram sugeridas com o intuito de diminuir suas diferenças e respeitando o *skyline* da cidade, sua lógica de organização, mas corrigindo situações consideradas desproporcionais com relação às diretrizes empregadas.

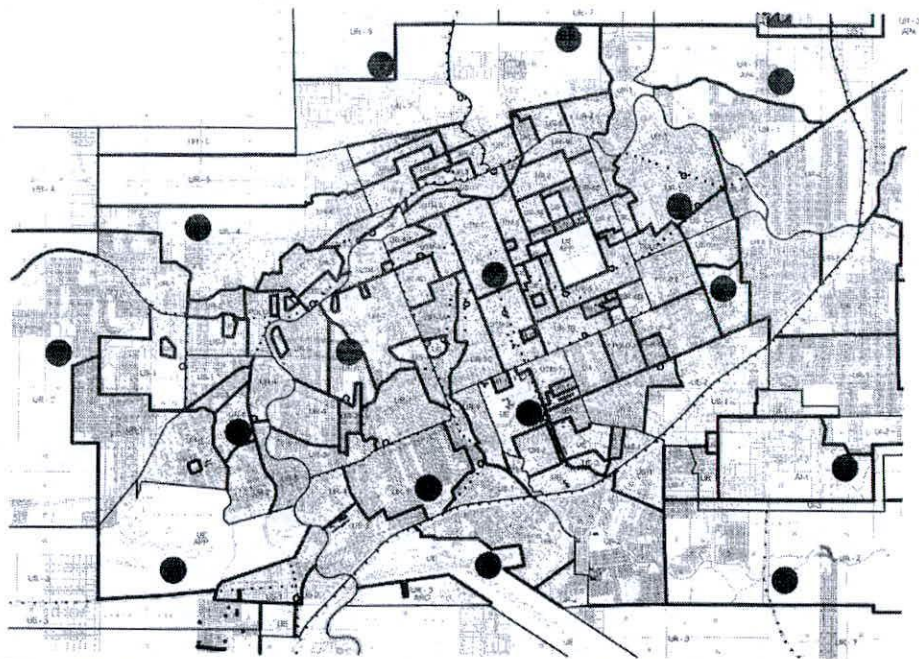
A proposta:

37 zoneamentos
18 eixos de comércio e serviços
6 corredores de comércio e serviços (Rodovias
Federais (BR) e Estaduais (RS))
corredores de desenvolvimento
unidades especiais

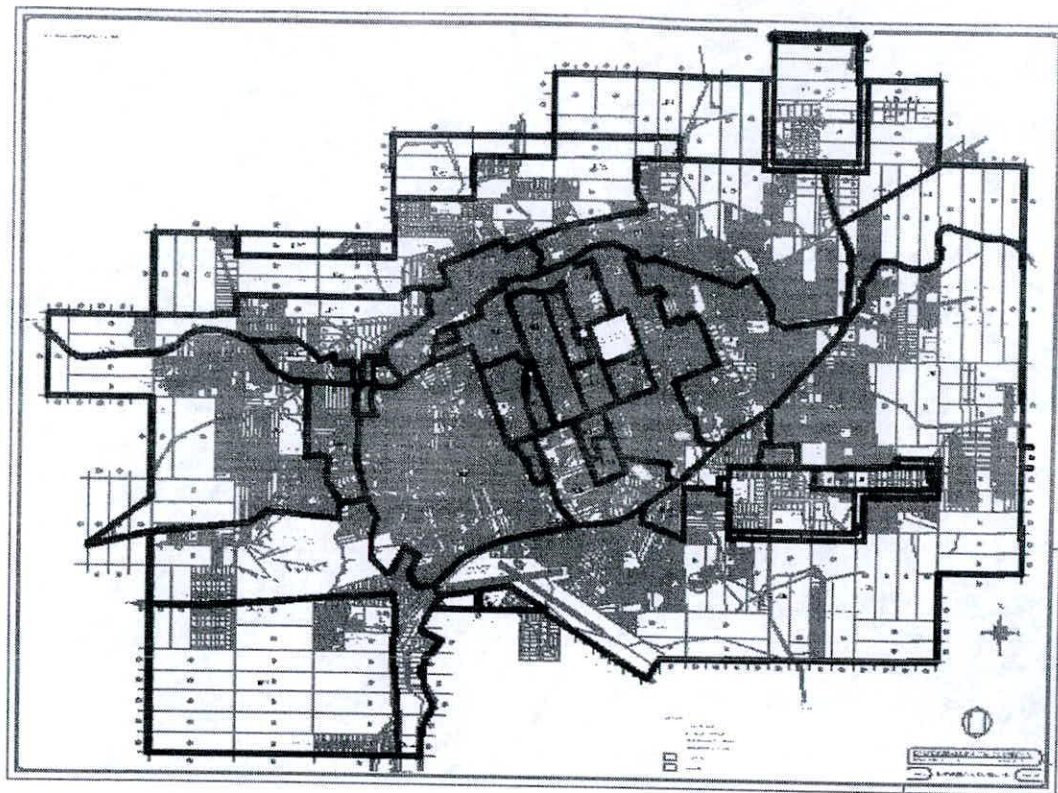
Zonas homogêneas terão o mesmo
tratamento.



Mapa do Zoneamento Proposto

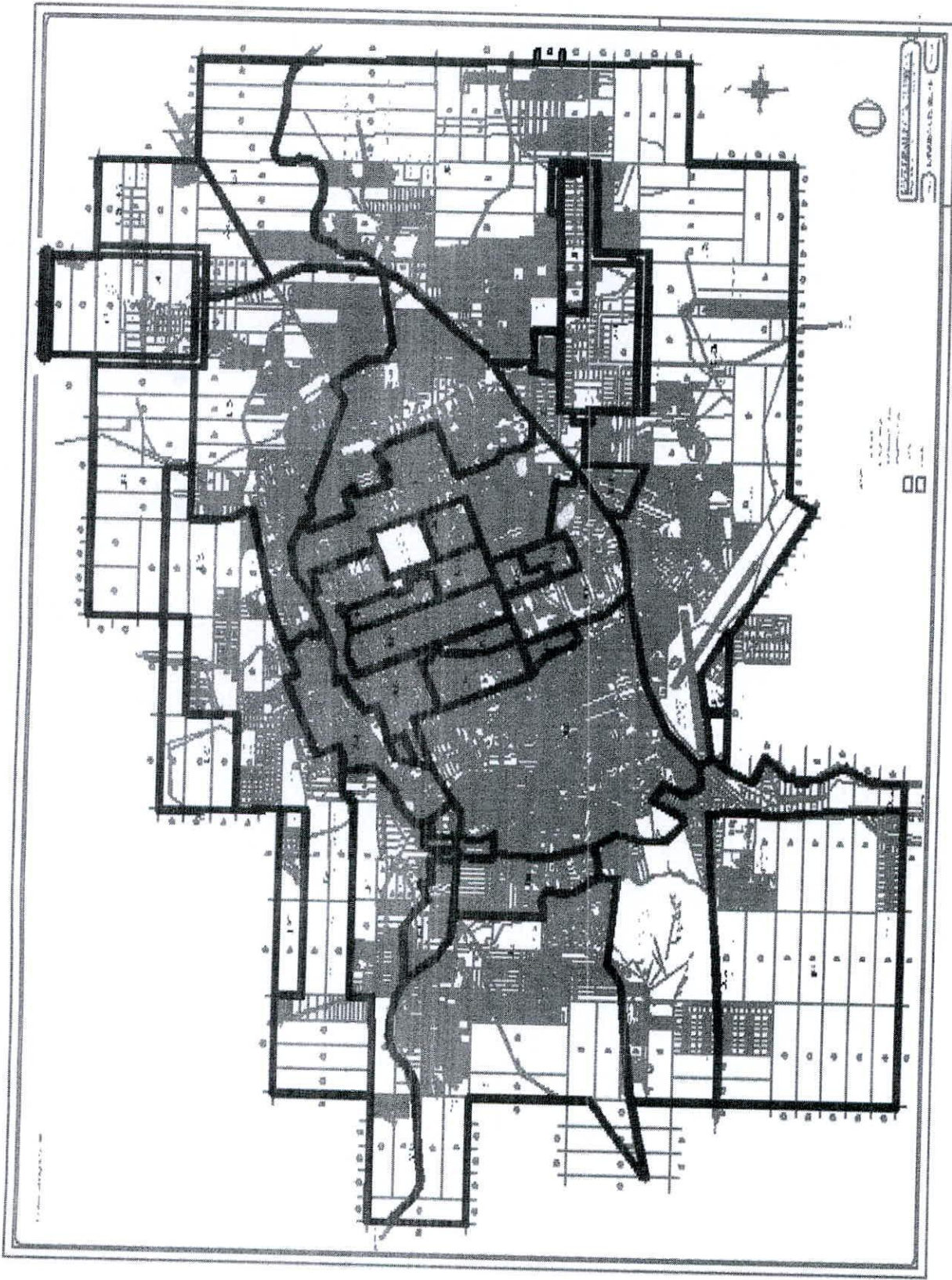


Mapa do Zoneamento Atual



Mapa do Zoneamento Proposto

000074 259



Diretrizes Construtivas – Altura das Edificações

O novo zoneamento proposto para o perímetro urbano também seguiu novas diretrizes para as edificações a serem construídas. As discussões acerca da altura das edificações seguiram três princípios.

1º- Entende-se que os vazios urbanos devem ser preenchidos, progressivamente, da zona central em direção ao final do perímetro urbano. Este conceito é recorrente no planejamento urbano das cidades modernas. Com o aumento da densidade demográfica, desde que proposto de maneira cuidadosa e controlada, são verificados alguns benefícios importantes para a sustentabilidade da cidade.

Os deslocamentos dentro da cidade, por exemplo, diminuem, e conseqüentemente a poluição decorrente da emissão de gases tóxicos. A construção de loteamentos nas periferias do perímetro urbano obriga o avanço da área urbanizada sobre áreas verdes, lavouras, rios, vales etc, intervenção que mesmo regulamentada e dentro dos parâmetros ambientais exigidos, gera transtornos ao meio ambiente. Ao urbanizar áreas distantes dos núcleos urbanos já consolidados, o poder público fica obrigado a levar a estas comunidades toda a gama de serviços de sua responsabilidade, fato que onera demasiadamente o município.

Diretrizes Construtivas – Altura das Edificações

2º- Entende-se que diante das possibilidades construtivas e da tecnologia disponível para a construção de edificações, a altura máxima dos edifícios pode ser aumentada. O PDDU previa altura máxima de 15 pavimentos nas zonas centrais do perímetro urbano da cidade. Após intensa discussão sugeriu-se um aumento cuidadoso para 20 pavimentos, a partir da zona central da cidade. Nas demais zonas, próximas à região central, a altura das edificações também foi ajustada com o objetivo de diminuir as diferenças exageradas de gabaritos entre zonas próximas, comuns no PDDU atual, mantendo assim a coerência da cidade e o *skyline* que caracteriza as cidades atuais. Nas áreas mais afastadas, em função da densidade demográfica menor, coerente com as características destas áreas, a altura dos edifícios continuou menor, mas ainda assim, em muitos casos, foi acrescida.

3º- Para sugestão da altura máxima das edificações foram feitas simulações sobre alguns lotes do gabarito consolidado da cidade. Considerando-se estas condições, estipulou-se que 20 andares como altura máxima é suficiente para garantir condições de habitabilidade satisfatória, respeita o gabarito atual e promove incentivo à atividade produtiva, o qual é importante na cadeia de geração de receitas para o município e geração de empregos. Entende-se que o incentivo a indústria da construção civil e o conseqüente aumento de receitas públicas pode viabilizar projetos de melhoria da infraestrutura urbana e de serviços, criando um ciclo virtuoso para o crescimento sustentável da cidade.

Diretrizes Construtivas – Índice de Aproveitamento

O índice de aproveitamento é o coeficiente que estipula quanto se pode construir em um lote, em função da área do mesmo. Seguindo a mesma linha de pensamento e o conceito do aumento da altura das edificações e da densidade demográfica controlada e cuidadosa do perímetro urbano, o índice de aproveitamento precisa ser ajustado para que permita que as edificações alcancem a altura máxima sugerida, dentro dos limites da taxa de ocupação e dos recuos exigidos pelo PDDU.

Considera-se que o índice de aproveitamento atualmente permitido dentro do perímetro urbano é muito restritivo. A proposta de aumento do índice segue a mesma intenção de alteração das demais diretrizes. Sugere-se um acréscimo coerente, proporcional ao zoneamento proposto que respeite a condição do entorno, mas avance na intenção de promover a ocupação dos vazios nas áreas já urbanizadas da cidade.

Procura-se diminuir as diferenças entre o índice para construção de uso residencial e o índice para construção de atividades de comércio e serviços, com o objetivo de estimular o uso compartilhado das atividades nas zonas de uso e dentro de uma mesma edificação, aproximando a moradia da atividade produtiva. Entende-se que estas atividades podem e devem crescer concomitantemente. O índice para atividades que geram transtornos urbanos maiores foi ajustado para valores condizentes com cada zoneamento, de acordo com a natureza e finalidade de cada área.

Diretrizes Construtivas –Taxa de Ocupação

Entende-se que os valores da taxa de ocupação são coerentes e não precisam de alteração. Garantem-se, assim, índices satisfatórios de permeabilidade do solo, de ventilação, iluminação, além da preservação de relações urbanas de vizinhança coerentes.

Diretrizes Construtivas – Recuos Laterais e de Fundos

Acompanhando os ajustes sugeridos para o índice de aproveitamento e altura de edificações, os recuos de fundos e laterais foram proporcionalmente afetados para permitir a construção de edifícios maiores, sem inviabilizar, desta maneira, a utilização plena das demais diretrizes. A fórmula para o cálculo dos recuos sem aberturas foi mantida, pois consideram-se estas empenas mais agressivas na relação de vizinhança com as edificações do entorno. Alterou-se o recuo para paredes com aberturas, que continua sendo maior que o anterior e manteve-se a lógica de aumento de recuo conforme o aumento da altura.

Por fim, sugeriu-se que o cálculo para recuos de fundos utilizasse os mesmos parâmetros que o cálculo para os recuos laterais, uma vez ambos possuem relações de vizinhança similar.

Diretrizes Construtivas – Recuo de Frente

De maneira geral, a alteração do recuo de frente sugerida tem a intenção de favorecer a atividade de comércio e serviços em todo o perímetro urbano da cidade, seguindo o objetivo geral de fortalecer e atrair a atividade produtiva em todas as regiões do município. O recuo para a atividade residencial foi mantido, porém, o recuo frontal para as atividades de comércio e serviços foi redimensionado no pavimento térreo, com objetivo de torná-las mais visíveis.

Zoneamento de atividades

Com o objetivo de favorecer a instalação de atividades no perímetro urbano e fortalecer as atividades existentes para tornar a cidade mais homogênea e democrática, o zoneamento proposto é menos restritivo.

Apenas atividades geradoras de grandes transtornos para a mobilidade urbana e impacto de vizinhança são restringidas a locais e zoneamentos específicos.

A legislação ambiental, por exemplo, já é bastante exigente com relação ao controle e funcionamento de certas atividades como indústrias e alguns tipos de serviços. Assim, respeitadas as condicionantes da legislação específica a cada atividade, o Zoneamento sugerido permite maior distribuição das atividades produtivas para todas as regiões.

Restrições específicas referentes a algumas atividades geradoras de impacto de vizinhança, como problemas de trânsito, por exemplo, podem ser tratados e solucionados através do EIV com projetos específicos para cada edificação, para cada empreendimento, elaborados pelo profissional responsável por sua instalação.

Áreas Especiais

A cidade precisa atender às necessidades básicas dos seus cidadãos como educação, saúde, segurança, emprego, lazer, entre outros serviços. As áreas especiais localizadas no município são ocupadas por empresas, entidades, associações, clubes, hospitais, indústrias, prédios públicos, escolas, universidades e outras edificações e atividades, públicas ou privadas, que exerçam papel social importante para o funcionamento da cidade.

Com o intuito de incentivar estes empreendimentos e diminuir a burocracia no trâmite de projetos necessários para a sua instalação e ampliação, garantiu-se que as áreas especiais possam utilizar para aprovação de projetos as diretrizes das zonas em que estão inseridas ou são lindeiras. Em casos especiais, podem ainda requerer diretrizes diferentes daquelas a que estão sujeitas, a critério do IPUA-E, devidamente justificada e comprovada sua importância social.

Foi sugerida a criação de algumas novas áreas especiais, manutenção de algumas existentes e extinção daquelas que perderam, nestes últimos anos, sua função social. O novo mapa de zoneamento apresenta a demarcação destas áreas em questão.

Eixos de comércio e serviço, corredores de desenvolvimento, corredores de comércio e serviço

Os eixos e corredores foram revistos, redimensionados ou extintos. Os que foram excluídos o foram tendo em vista que as atividades do zoneamento proposto, por si só, atendem a todos os objetivos e características projetados para aqueles locais.

Os corredores de comércio e serviços são vias de ligação importantes, pois favorecem a mobilidade urbana e a instalação de atividades produtivas. Por esta razão, configuram-se com diretrizes mais permissivas àquelas estipuladas para o zoneamento a que estão localizadas.

Os Corredores de desenvolvimento, considerados como áreas de extensão do perímetro urbano têm importante papel para o desenvolvimento das comunidades ao seu redor. Passam a permitir uma modalidade de parcelamento do solo que visa fomentar a criação de núcleos habitacionais especiais, atividades de turismo, lazer e cultura.

UTP - 1							
Grupo das Atividades	Unidades de Uso						
Anexo 1	UR 1	UR 2	UR 3 A	UR 3 B	UR 3 C	UR 4 A	UR 4 B
1 Habitação	C	C	C	C	C	C	C
2 Comércio/Serviços	Ca1/2/3-d	Ca1/2/3-d	Ca2/3-d	Ca2/3-d	Ca2/3-d	Ca2/3-d	Ca2/3-d
3 Saúde	C	C	C	C	C	C	C
4 Educação/Cultura	C	C	C	C	C	C	C
5 Hospedagem	C	C	C	C	C	C	C
6 Automotivos	P	bg/hj	bg/hj	bg/hj	bg/hj	bg/hj	bg/hj
7 Reunião	C	C	C	C	C	C	C
8 Diversão	P	bc	bc	bc	bc	bc	bc
9 Esportes e Atividade Física	P	C	C	C	C	C	C
11 Atividades Temporárias	a	a	a	a	a	a	a
12 Indústrias e Depósitos	P	V 3,4	V 3,4	V 3,4	V 3,4	V 3,4	V 3,4

1. C Uso Conforme 2. — Uso Permissível 3. P Uso Proibido

OBS: Na convenção 2, os usos proibidos serão indicados por letras ou números - Anexo 1

Anexo	Regime	Código do Regime Urbanístico						
2	Índice de Aproveitamento	0	0	2	0	0	0	0
3	Taxa de Ocupação	2	2	6	6	6	3	3
4	Altura da Edificação	1	1	4	2	4	1	2
5	Recuos Fundos e Laterais	2	2	2	2	2	2	2
6	Recuos de Frente	1	1	2	2	2	1	2
7	Estacionamento de Veículos	1	1	1	1	1	1	1
	Parcelamento do Solo	L3	L3	L3	L3	L3	L3	L3

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO			
Anexo 2			
REGIME URBANÍSTICO			
CODIGO	Habitação	Comércio e Serviços	Indústria e Depósitos
0	Livre	Livre	Livre
1	1,25	0,75	Livre
2	2,00	1,00	0,75
3	3,00	1,50	1,00
4	5,00	5,00	1,00
5	Regime urbanístico e diretrizes, definidos mediante estudo do Órgão Técnico do Município e parecer do Conselho da Cidade		
6	1,50	1,00	1,50
7	Livre	1,00	1,50
8	3,50	3,50	1,00
9	3,00	3,00	1,00
10	3,50	1,00	1,00
**	Zona de Permuta de Índices. O Índice de Aproveitamento será 5,0, se atendidas as condições referentes ao Art. 124 - Lei de Uso do Solo.		
***	Regime urbanístico definido pela Lei Municipal 4804/2010. - Nos terrenos em que as edificações tiverem utilização "Mista", será usado o Índice		

Anexo 5		RECUOS LATERAIS E DE FUNDOS	
REGIME URBANÍSTICO		REGIME URBANÍSTICO	
1	a) Recuo lateral: 1,50m das divisas para paredes com aberturas de iluminação e ventilação; paredes sem aberturas, vai as divisas, limitado a 7,00m de altura, conforme Art. 123. b) Recuo de fundos: 1/10 da profundidade do lote e nunca inferior a 3,00m. Até 7,00m de altura, poderá ser aplicado o Art. 121.		
2	a) Recuo lateral - paredes com aberturas: H/15 + 1,40m e nunca inferior a 2,00m - paredes sem aberturas: H/23 + 1,10m e nunca inferior a 2,00m b) Recuo de Fundos - H/20 - 2,50m nunca inferior a 1/10 da profundidade do lote.		
3	a) Recuo lateral: Base - paredes com aberturas: nunca inferior a 2,50m. Base - paredes sem aberturas: não há recuos. Torre - paredes com aberturas: H/15 + 1,40m e nunca inferior a 2,00m. Torre - parede sem aberturas: H/23 + 1,10m e nunca inferior a 2,00m. b) Recuo de fundos - H/20 + 2,50m e nunca inferior a 1/10 da profundidade do lote.		
4	a) Recuo lateral - 3,50m das divisas. b) Recuo de fundos - 1/10 da profundidade do lote e nunca inferior a 5,00m.		
5	Regime urbanístico e diretrizes, definidos mediante estudo do Órgão Técnico do Município e parecer do Conselho da Cidade		
***	Regime urbanístico definido pela Lei Municipal 4804/2010.		

Anexo 3		TAXA DE OCUPAÇÃO	
REGIME URBANÍSTICO		REGIME URBANÍSTICO	
1	TO = 50%		
2	TO = 50%		
3	TO = 80% - SUBSOLO, TERREO, PAVIMENTO INTERMEDIÁRIO		
	TO = 60% - DEMAIS PAVIMENTOS		
4	TO = 80%		
5	TO = 100% - SUBSOLO		
	TO = 80% - DEMAIS PAVIMENTOS		
6	TO = 80% - SUBSOLO, TERREO, PAVIMENTO INTERMEDIÁRIO		
	TO = 70% - DEMAIS PAVIMENTOS		
7	Regime urbanístico e diretrizes, definidos mediante estudo do Órgão Técnico do Município e parecer do Conselho da Cidade		
***	Regime urbanístico definido pela Lei Municipal 4804/2010.		

Anexo 4		ALTURA DA EDIFICAÇÃO	
REGIME URBANÍSTICO		REGIME URBANÍSTICO	
1	Altura máxima: 03 pavimentos, limitado a 13,50m de altura.		
2	Altura máxima: 04 pavimentos, limitado a 15,50m de altura.		
3	Regime urbanístico e diretrizes, definidos mediante estudo do órgão técnico do Município e parecer do Conselho da Cidade.		
4	Altura máxima: 05 pavimentos, limitado a 18,50m de altura.		
5	Altura máxima: 06 pavimentos, limitado a 27,00m de altura.		
6	Altura máxima: 09 pavimentos, limitado a 30,00m de altura.		
7	15 pavimentos, limitado a 48,00m de altura.		
8	Altura máxima: 01 pavimento, limitado a 7,00m de altura.		
***	Regime urbanístico definido pela Lei Municipal 4804/2010.		

Anexo 6		RECUOS MÍNIMOS DE FRENTE	
REGIME URBANÍSTICO		REGIME URBANÍSTICO	
1	R = 4,00m		
2	RH = 4,00m Uso Misto = 2,00m RI / RCS = 2,00m		
3*	R = Base Isenta e Torre = 4,00m		
3	RH = 4,00m Uso Misto = 6,00m RI / RCS = 6,00m		
4	RH = 4,00m Uso Misto = 8,00m RI / RCS = 8,00m		
5	R = Isento de Recuo de frente		
6	Regime urbanístico e diretrizes, definidos mediante estudo do órgão técnico do Município e parecer do Conselho da Cidade		
7	R = 15,00m		
***	Regime urbanístico definido pela Lei Municipal 4804/2010.		

Anexo 7		ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	
REGIME URBANÍSTICO		REGIME URBANÍSTICO	
1	Subsolo ou qualquer pavimento observada a Taxa de Ocupação vigente		
2	Regime urbanístico e diretrizes, definidos mediante estudo do órgão técnico do Município e parecer do Conselho do PDDUAS.		
3	Subsolo ou qualquer pavimento observada a Taxa de Ocupação vigente. Quando houver Indústria, Depósito, Comércio ou Serviço, poderá ser utilizado até o máximo de 30% da área do recuo de frente para estacionamentos.		
***	Regime urbanístico definido pela Lei Municipal 4804/2010.		

00085
270

UTP - 1							
Anexo 1	Unidades de Uso						
	UR 1	UR 2	UR 3 A	UR 3 B	UR 3 C	UR 4 A	UR 4 B
1 Habitação	C	C	C	C	C	C	C
2 Comércio/Serviços	Ca1/2/3-d	Ca1/2/3-d	Ca2/3-d	Ca2/3-d	Ca2/3-d	Ca2/3-d	Ca2/3-d
3 Saúde	C	C	C	C	C	C	C
4 Educação/Cultura	C	C	C	C	C	C	C
5 Hospedagem	e	e	e	e	e	e	e
5 Automotivos	P	bg(h)j	bg(h)j	bg(h)j	bg(h)j	bg(h)j	bg(h)j
7 Reunião	C	C	C	C	C	C	C
8 Diversão	P	bc	bc	bc	bc	bc	bc
9 Esportes e Atividade Física	P	C	C	C	C	C	C
11 Atividades Temporárias	a	a	a	a	a	a	a
12 Indústrias e Depósitos	P	V 3,4	V 3,4	V 3,4	V 3,4	V 3,4	V 3,4

1. <input type="checkbox"/> C	2. <input type="checkbox"/> U	3. <input type="checkbox"/> P
Uso Conforme	Uso Permissível	Uso Proibido

OBS: Na convenção 2, os usos proibidos serão indicados por letras ou números - Anexo 1

Anexo	Regime	Código do Regime Urbanístico						
2	Índice de Aproveitamento	0	2	2	0	0	0	0
3	Taxa de Ocupação	2	2	6	6	6	3	3
4	Altura da Edificação	1	1	4	2	2	1	2
5	Recuos Fundos e Laterais	2	2	2	2	2	2	2
6	Recuos de Frente	1	1	2	2	2	1	2
7	Estacionamento de Veículos	1	1	1	1	1	1	1
	Parcelamento do Solo	L3	L3	L3	L3	L3	L3	L3

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO			
REGIME URBANÍSTICO			
CODIGO	Habitação	Comércio e Serviços	Indústria e Depósitos
0	Livre		
1	1,25	Livre	Livre
2	2,00	0,75	Livre
3	3,00	1,00	0,75
4	5,00	1,50	1,00
5	Regime urbanístico e diretrizes, definidos mediante estudo do Órgão Técnico do Município e parecer do Conselho da Cidade		
6	1,50	2,00	1,50
7	Livre	1,00	1,00
8	3,50	3,50	1,00
9	2,00	3,00	1,00
10	2,50	1,00	1,00

** Zona de Permuta de Índices.
O Índice de Aproveitamento será 5,0, se atendidas as condições referentes ao Art. 124 - Lei de Uso do Solo

*** Regime urbanístico definido pela Lei Municipal 4804/2010.
Nos terrenos em que as edificações tiverem utilização "Mista", será usado o Índice

TAXA DE OCUPAÇÃO	
REGIME URBANÍSTICO	
1	TO = 50%
2	TO = 50%
3	TO = 80% - SUBSOLO, TERREO, PAVIMENTO INTERMEDIÁRIO
	TO = 60% - DEMAIS PAVIMENTOS
4	TO = 80%
5	TO = 100% - SUBSOLO
	TO = 80% - DEMAIS PAVIMENTOS
6	TO = 80% - SUBSOLO, TERREO, PAVIMENTO INTERMEDIÁRIO
	TO = 70% - DEMAIS PAVIMENTOS
7	Regime urbanístico e diretrizes, definidos mediante estudo do Órgão Técnico do Município e parecer do Conselho da Cidade
***	Regime urbanístico definido pela Lei Municipal 4804/2010.

RECUOS LATERAIS E DE FUNDOS	
REGIME URBANÍSTICO	
1	a) Recuo lateral: 1,50m das divisas para paredes com aberturas de iluminação e ventilação; paredes sem aberturas, vai as divisas, limitado a 7,00m de altura, conforme Art. 123. b) Recuo de fundos: 1/10 da profundidade do lote e nunca inferior a 3,00m. Até 7,00m de altura, poderá ser aplicado o Art. 121.
2	a) Recuo lateral - paredes com aberturas: H/15 + 1,40m e nunca inferior a 2,00m - paredes sem aberturas: H/23 + 1,10m e nunca inferior a 2,00m b) Recuo de Fundos - H/20 + 2,50m nunca inferior a 1/10 da profundidade do lote.
3	a) Recuo lateral: Base - paredes com aberturas: nunca inferior a 2,50m. Base - paredes sem aberturas: não há recuos. Torre - paredes com aberturas: H/15 + 1,40m e nunca inferior a 2,00m. Torre - parede sem aberturas: H/23 + 1,10m e nunca inferior a 2,00m. b) Recuo de fundos - H/20 + 2,50m e nunca inferior a 1/10 da profundidade do lote.
4	a) Recuo lateral - 3,50m das divisas. b) Recuo de fundos - 1/10 da profundidade do lote e nunca inferior a 5,00m.
5	Regime urbanístico e diretrizes, definidos mediante estudo do Órgão Técnico do Município e parecer do Conselho da Cidade.
***	Regime urbanístico definido pela Lei Municipal 4804/2010.

ALTURA DA EDIFICAÇÃO	
REGIME URBANÍSTICO	
1	Altura máxima: 03 pavimentos, limitado a 12,50m de altura
2	Altura máxima: 04 pavimentos, limitado a 15,50m de altura
3	Regime urbanístico e diretrizes, definidos mediante estudo do órgão técnico do Município e parecer do Conselho da Cidade
4	Altura máxima: 05 pavimentos, limitado a 18,50m de altura
5	Altura máxima: 08 pavimentos, limitado a 27,00m de altura
6	Altura máxima: 09 pavimentos, limitado a 30,00m de altura
7	15 pavimentos, limitado a 48,00m de altura
8	Altura máxima: 01 pavimento, limitado a 7,00m de altura
***	Regime urbanístico definido pela Lei Municipal 4804/2010

RECUOS MÍNIMOS DE FRENTE	
REGIME URBANÍSTICO	
1	R = 4,00m
2	RH = 4,00m Uso Misto = 2,00m RI / RCS = 2,00m
2*	R = Base isenta e Torre = 4,00m
3	RH = 4,00m Uso Misto = 6,00m RI / RCS = 6,00m
4	RH = 4,00m Uso Misto = 8,00m RI / RCS = 8,00m
5	R = Isento de Recuo de frente
6	Regime urbanístico e diretrizes, definidos mediante estudo do órgão técnico do Município e parecer do Conselho da Cidade
7	R = 15,00m
***	Regime urbanístico definido pela Lei Municipal 4804/2010.

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	
REGIME URBANÍSTICO	
1	Subsolo ou qualquer pavimento observada a Taxa de Ocupação vigente
2	Regime urbanístico e diretrizes, definidos mediante estudo do órgão técnico do Município e parecer do Conselho do PDDUAS.
3	Subsolo ou qualquer pavimento observada a Taxa de Ocupação vigente. Quando houver Indústria, Depósito, Comércio ou Serviço, poderá ser utilizado até o máximo de 30% da área do recuo de frente para estacionamentos.
***	Regime urbanístico definido pela Lei Municipal 4804/2010.

98000
576

UNIDADE RESIDENCIAL 4 – UR4

Regime	Código do Regime Urbanístico
Índice de Aproveitamento	Habitação / Comércio e Serviços: 2,0 Indústria e Depósito: 1,0
Taxa de Ocupação	70%
Altura da Edificação	Altura máxima: 04 pavimentos, limitado a 15,00m de altura.
Recuos Fundos e Laterais	a) Recuo lateral – paredes com aberturas: $H/18 + 1,40m$ e nunca inferior a 2,00m. e de fundos – paredes sem aberturas: $H/23 + 1,10m$ e nunca inferior a 2,00m.
Recuos de Frente	Uso residencial = 4,00m Demais usos = 2,00m
Estacionamento de Veículos	Subsolo ou qualquer pavimento observada a Taxa de Ocupação vigente.
Parcelamento do Solo	L3

ATIVIDADES PROIBIDAS:

2 - Comércio e Serviços
c) Comércio atacadista tipo 3

11- Depósitos
b) Depósito D2

12 – Indústrias
c) Indústrias I3
d) Indústrias I4

13 - Atividades e Serviços de Caráter Especial:
b) Casas de detenção;
f) Terminais de carga ou passageiros;
m) Estádios.

LEI Nº 6.257 de 15 de dezembro de 2016.

SISTEMA VIÁRIO

Erechim possui o sistema viário principal consolidado, com boa capacidade de tráfego. O mapa e a legislação do sistema viário também foram revisados. Para tanto, foram elencadas as vias principais de articulação da malha urbana do município e um diagnóstico da sua situação foi elaborado através da medição dos gabaritos existentes.

De posse das informações, o mapa do sistema viário foi redesenhado marcando as vias passíveis de alargamento, considerando-se a viabilidade de execução destas ações. Sabe-se da complexidade para a execução de alargamentos viários que demandem desapropriações. Além do transtorno ao entorno e sua população, questões econômicas e o desgaste político criado por intervenções deste tipo podem inviabilizar o trabalho. Mesmo assim, algumas ruas devem ser resguardadas para que possam ser alteradas, dependendo da demanda futura.

Entende-se que a política e o planejamento da mobilidade urbana pode tratar da alteração de vias não só através do alargamento, mas também com mudanças do sentido do tráfego, alterações nas faixas de estacionamento, instalação de rótulas e semáforos, mudança dos passeios, entre outros. Sempre executando a ação mais coerente, rápida e menos onerosa.

000088 213

LEI Nº 6.258 de 15 de dezembro de 2016.

PARCELAMENTO DO SOLO

Acertos pontuais foram feitos à lei de parcelamento do solo com a finalidade de suprir a demanda por empreendimentos desta natureza. Três medidas importantes e estruturais são sugeridas:

1º. O parcelamento L2, com lotes de 250m², foi liberado a critério do empreendedor, somente na região sul e oeste do município, próximo às áreas industriais e unidades de serviço. Nos demais zoneamentos este parcelamento fica proibido. Os loteamentos sociais, com lei específica, que estabelecem parcerias entre poder público e privado, ainda serão permitidos dentro das limitações do zoneamento previsto e, segundo iniciativa da Prefeitura Municipal para suprir a demanda de lotes, principalmente para a população de baixa renda e com lotes mínimos de 175m².

2º. Foram sugeridas, também, diretrizes para regulamentação mais clara de condomínios de lotes e loteamentos de acesso controlado, com o objetivo de incentivar empreendimentos desta natureza.

3º. Por fim, conforme mencionado anteriormente, com a determinação de que corredores de desenvolvimento são extensões do perímetro urbano sugere-se uma modalidade de parcelamento para as zonas com testadas confrontantes a eles, com a finalidade de prover o desenvolvimento de atividades nestas áreas, principalmente turísticas e culturais.

LEI Nº 6.259 de 15 de dezembro de 2016.

CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

A lei disciplina as edificações na área urbana do município de Erechim. O código de edificações estabelece conceitos, condições, prazos e outros parâmetros relativos às edificações, suas partes e sua construção. Foram revistas algumas exigências da lei com relação a documentos e prazos de vigência de alvarás. O corpo técnico da secretaria de obras apresentou inúmeras sugestões de alteração do texto, as quais foram analisadas e repassadas para a proposta de lei.

O intuito das alterações é tornar o texto e conceitos mais claros evitando diferentes interpretações. Regramentos que são atendidos por legislação específica, como a Lei de Acessibilidade, NBR 9050, por exemplo, foram mencionadas no Código de Edificações, no entanto suas diretrizes específicas foram retiradas do texto.

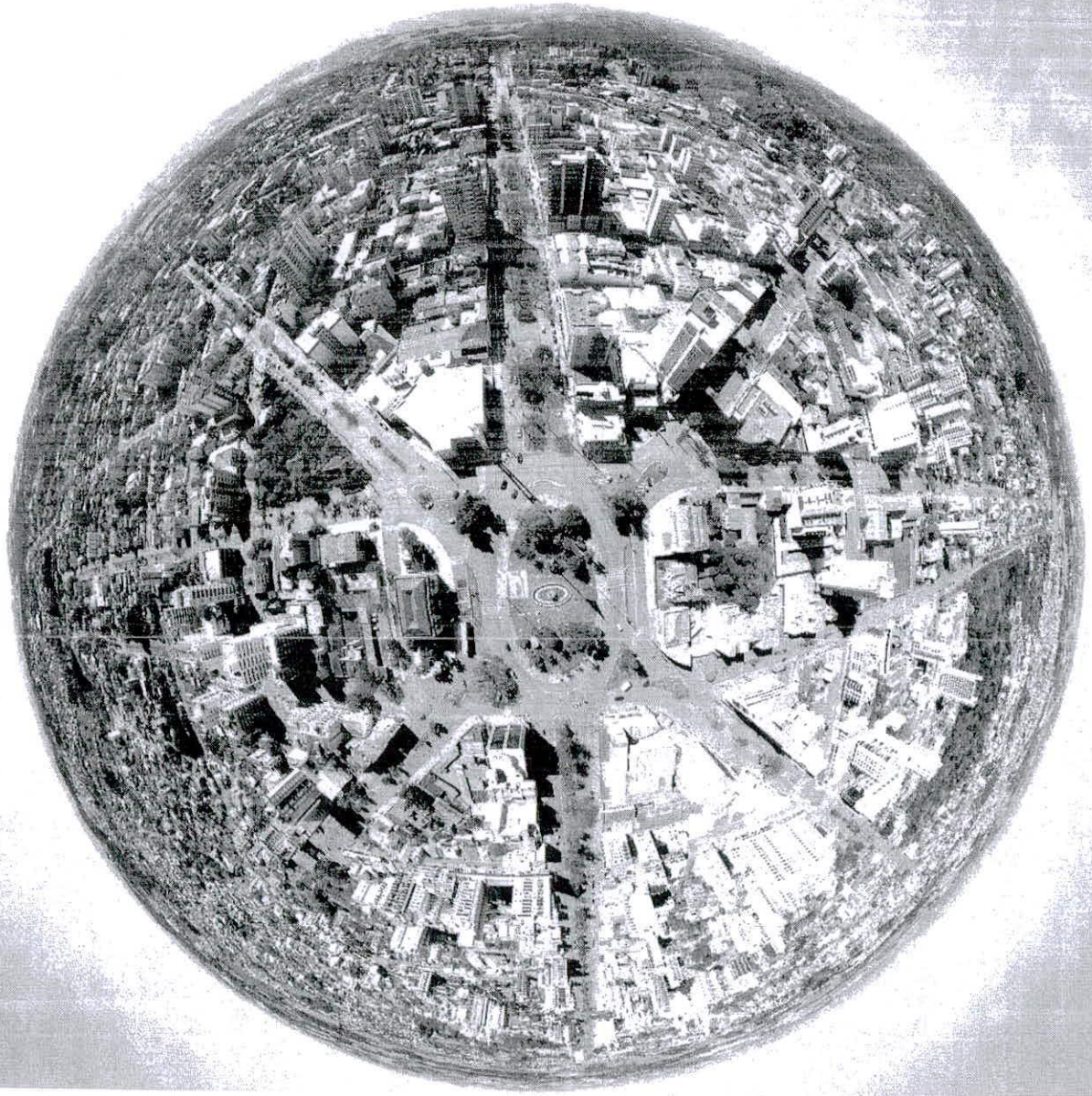
LEI Nº 6.260 de 15 de dezembro de 2016.

CÓDIGO ADMINISTRATIVO

O Código Administrativo contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, meio ambiente, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, instituindo as necessárias relações entre aquele e a população. A revisão apenas ajustou os quesitos de lei segundo demandas atuais provenientes do município e dos estabelecimentos que executam as atividades produtivas.

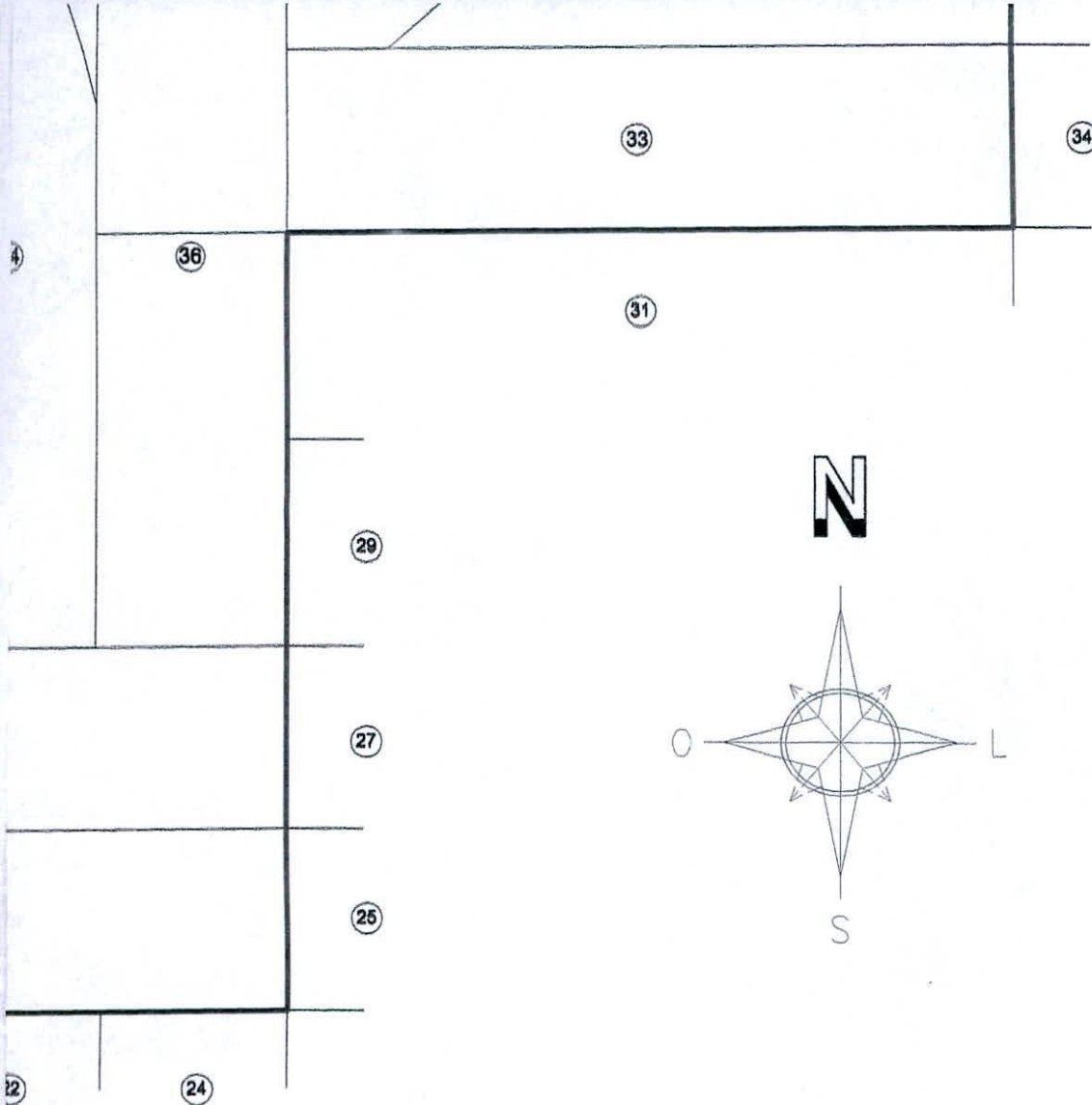
CONCLUSÃO

A revisão do PDDU da cidade de Erechim foi construída com equilíbrio e coerência. O objetivo de tornar lugar mais humano, contemporâneo e sustentável somente será alcançado com a participação conjunta da sociedade civil e do poder público na construção das leis que regem a cidade. A mudança é um processo natural e obrigatório para crescimento das cidades. Foi nesta retórica de participação para construção e mudança da cidade de Erechim que se construiu a proposta de alteração das leis que compõem o PDDU. O trabalho conjunto das entidades e do poder público que resultou no trabalho apresentado é o subsídio para uma cidade diferente, justa, organizada e melhor para seus cidadãos.



100005

280



PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PRAÇA DA BANDEIRA 354

FONE 54 3520 7000

ESCALA

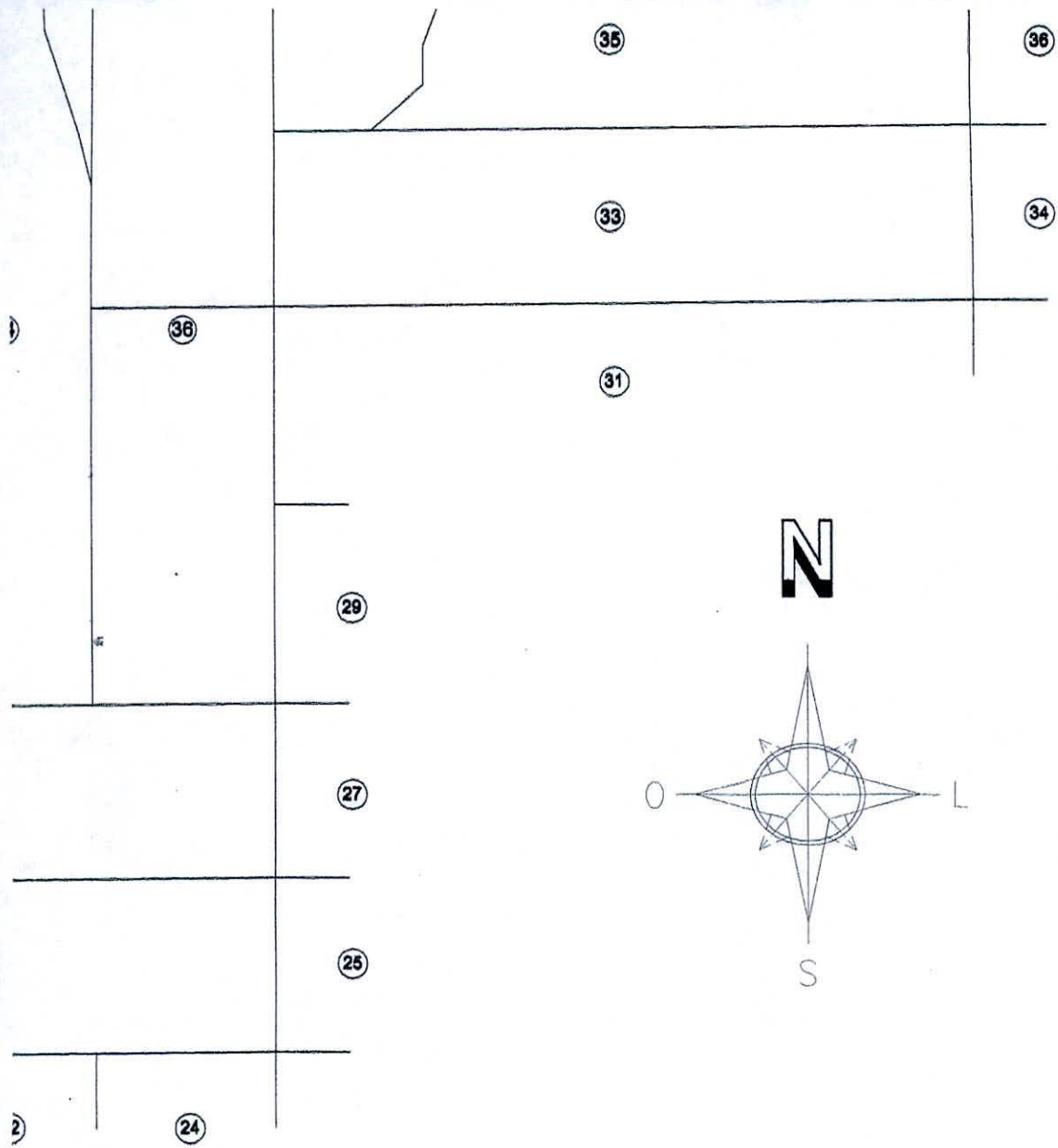
1/10.000

MAPA URBANO DE ERECHIM

DATA

Junho/2019

DESENHO: Veldson / Ibrata



SISTEMA VIÁRIO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PRAÇA DA BANDEIRA 354

FONE 54 3520 7000

ESCALA

1/10.000

MAPA URBANO DE ERECHIM

DATA

Junho/2019

DESENHO: Vitorino/Mapa